



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XXXV — Nº 075

SÁBADO, 28 DE JUNHO DE 1980

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

PARECER Nº 108, DE 1980-CN

Da Comissão Mista, incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 76, de 1980-CN (nº 92, de 1980, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.776, de 17 de março de 1980, que “dispõe sobre pagamento da Gratificação de Produtividade, nos casos que menciona, e dá outras providências”.

Relator: Senador Bernardino Viana

Com a Mensagem nº 76, de 1980-CN o Senhor Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.776, de 1980, que “dispõe sobre pagamento da Gratificação de Produtividade, nos casos que menciona, e dá outras providências”.

A Mensagem Presidencial se faz acompanhar de Exposição de Motivos do Senhor Governador do Distrito Federal, esclarecendo que “os Planos de Classificação de Cargos do Serviço Civil da União e do Serviço Civil do Distrito Federal, instituídos, respectivamente, pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, e Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, obedecem às mesmas diretrizes e são praticamente iguais, só se diferenciando para atender às peculiaridades próprias de cada esfera.

Entre as diretrizes fundamentais das Leis nºs 5.645, de 1970, e 5.920, de 1973, incluem-se as referentes à avaliação dos cargos, que em ambas as esferas obedecem à mesma metodologia e se fazem segundo os mesmos fatores, do que resulta serem sempre idênticos os valores de retribuição encontrados.

Aliás, nem poderia ser de outra forma, pois, ressalvadas algumas poucas peculiaridades, os cargos do Serviço Civil do Distrito Federal são de conteúdo idêntico aos de mesma classificação do Serviço Civil da União, revelando sempre o mesmo grau de importância para o desenvolvimento da área geográfica em que se situam, a mesma complexidade e responsabilidade de atribuições e a exigência de idêntica habilitação para o respectivo desempenho, sendo, ainda, de ser ressaltar que as Administrações Federal e do Distrito Federal competem em Brasília, no mesmo mercado de trabalho.

À vista do exposto, visando a manter o mesmo sistema de retribuição entre o Grupo-Serviços Jurídicos do Plano da União e o Grupo de igual denominação do Plano do Distrito Federal, inclusive porque praticamente integrados pelas mesmas Categorias Funcionais, o Governo do Distrito Federal, tomando como paradigma o Decreto-lei nº 1.709, de 1979, elaborou o anexo projeto de decreto-lei, estendendo a aplicação da Gratificação de Produtividade aos servidores que integram as Categorias Funcionais do Grupo-Serviços Jurídicos, do Plano de Classificação de Cargos do Serviço Civil do Distrito Federal e de suas Autarquias”.

Assim é que o texto legal examinado estabelece em seu art. 1º, que a Gratificação de Produtividade, instituída pelo artigo 2º do Decreto-lei nº 1.544, de 1977, será paga aos integrantes do Grupo-Serviços Jurídicos previsto na sistemática de classificação da Lei nº 5.920, de 1973, que estiverem no exercício das atribuições inerentes aos respectivos cargos efetivos ou empregos permanentes, nos órgãos da administração direta ou autarquias em que sejam lo-

tados, inclusive quando no exercício, na administração direta ou autarquias, de cargo em comissão ou função de confiança do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, de função de nível superior do Grupo-Direção e Assistência Intermediária, desde que haja correlação com as atribuições do respectivo cargo efetivo ou emprego permanente.

A referida gratificação será atribuída em função da produtividade do servidor, aferida em razão dos encargos assumidos e das atividades desempenhadas, inerentes às funções relativas à defesa ou representação, judicial ou extrajudicial, do Distrito Federal ou de autarquia do Distrito Federal, ou os de apuração, inscrição e cobrança da Dívida Ativa, ou, ainda, as de consultoria ou assessoramento jurídicos, incompatíveis com o exercício da profissão de advogado ou impeditivos do seu pleno desempenho no setor privado.

A referida gratificação individual corresponderá a percentuais de 40% (quarenta por cento), 60% (sessenta por cento) ou 80% (oitenta por cento) do vencimento ou salário fixado para o cargo efetivo ou emprego permanente, ocupado pelo servidor.

O total percebido pelos referidos servidores, a título de vencimento, salário, representação mensal, gratificação de função e gratificação de produtividade, será sempre inferior à retribuição correspondente ao cargo do nível 4 do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, observada a hierarquização salarial estabelecida em regulamento.

Considerando que os critérios e bases para a concessão da Gratificação de Produtividade e os correspondentes percentuais serão fixados pelo Governador do Distrito Federal, e que os efeitos financeiros deste Decreto-lei vigorarão a partir de 1º de janeiro de 1980 e a despesa decorrente será atendida à conta das dotações constantes dos Orçamentos do Distrito Federal e de suas autarquias, suplementadas se necessário, mediante compensação com outras dotações orçamentárias, somos, no âmbito desta Comissão, pela sua aprovação, nos termos do seguinte

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 68, DE 1980-CN

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.776, de 17 de março de 1980, que “dispõe sobre pagamento da Gratificação de Produtividade, nos casos que menciona, e dá outras providências”.

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.776, de 17 de março de 1980, que “dispõe sobre pagamento da Gratificação de Produtividade, nos casos que menciona, e dá outras providências”.

Sala das Comissões, 24 de junho de 1980. — Deputado Ossian Araripe, Presidente — Senador Bernardino Viana, Relator — Senador Affonso Camargo — Deputado Aroldo Moletta — Deputado Wildy Vianna — Deputado Moacir Lopes — Senador Aderbal Jurema — Senador Henrique de La Rocque — Senador Passos Pôrto — Senador Raimundo Parente — Senador Le-noir Vargas — Senador Moacyr Dalla.

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

AIMAN GUERRA NOGUEIRA DA GAMA
Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES
Diretor Executivo

HELVECIO DE LIMA CAMARGO
Diretor Industrial

PAULO AURÉLIO QUINTELLA
Diretor Administrativo

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre Cr\$ 200,00
Ano Cr\$ 400,00

Via Aérea:

Semestre Cr\$ 400,00
Ano Cr\$ 800,00

Exemplar Avulso: Cr\$ 1,00

Tiragem: 3.500 exemplares

PARECER Nº 109, DE 1980-CN

Da Comissão Mista, incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 78, de 1980-CN (nº 94, de 1980, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.777, de 18 de março de 1980, que "fixa o valor do soldo dos postos de Coronel PM da Polícia Militar e de Coronel BM do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, e dá outras providências".

Relator: Deputado Odulfo Domingues

Com a Mensagem nº 78, de 1980-CN, o Senhor Presidente da República, submete à apreciação do Congresso Nacional, nos termos do § 1º do art. 55 da Constituição, o texto do Decreto-lei nº 1.777, de 18 de março de 1980, que fixa o valor do soldo dos postos de Coronel PM da Polícia Militar e de Coronel BM do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, e dá outras providências.

A Mensagem Presidencial se faz acompanhar de Exposição de Motivos do Senhor Governador do Distrito Federal, esclarecendo que:

"Na elaboração do presente reajustamento se buscou, para efeito de fixação dos novos valores do soldo do pessoal militar, acompanhar, na medida do possível, a paridade obtida pelos servidores civis do Distrito Federal, que no último Decreto-lei de aumento salarial lograram ver equiparados ao plano federal os valores atribuídos aos cargos e funções de direção e assessoramento superiores e de direção e assistência intermediárias."

Assim é que o Diploma Legal, em exame, vazado em 3 (três) artigos, estabelece que o valor do soldo dos postos de Coronel PM da Polícia Militar e de Coronel BM do Corpo de Bombeiros, para efeito da aplicação das Tabelas de Escalonamento Vertical de que tratam os arts. 122, da Lei nº 5.619, de 1970, e 120 da Lei nº 5.906, de 1973, é fixado, a partir de 1º de janeiro de 1980, em Cr\$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem cruzeiros) e, a partir de 1º de março de 1980, em Cr\$ 32.625,00 (trinta e dois mil, seiscentos e vinte e cinco cruzeiros), observados os índices estabelecidos na Tabela de Escalonamento Vertical, anexa ao Decreto-lei nº 1.463, de 1976.

Considerando que as despesas decorrentes da aplicação do Diploma Legal, em exame, serão atendidas à conta das disponibilidades orçamentárias do Governo do Distrito Federal, somos, no âmbito desta Comissão, pela sua aprovação, nos termos do seguinte

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 69, DE 1980-CN

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.777, de 18 de março de 1980, que "fixa o soldo dos postos de Coronel PM da Polícia Militar e de Coronel BM do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, e dá outras providências".

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.777, de 18 de março de 1980, que "fixa o soldo dos postos de Coronel PM da Polícia Mi-

tar e de Coronel BM do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, e dá outras providências".

Sala das Comissões, 24 de junho de 1980. — Senador Jorge Kalume, Presidente Eventual — Deputado Odulfo Domingues, Relator — Deputado Nélito Lobato — Senador Moacyr Dalla — Senador Passos Pôrto — Deputado Paulo Ferraz — Deputado Geraldo Fleming — Deputado Ítalo Conti — Senador José Calixeta — Deputado Octávio Torrecilla — Deputado Túlio Barcelos — Senador Saldanha Derzi — Deputado Edson Vidigal.

PARECER Nº 110, DE 1980-CN

Da Comissão Mista, incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 79, de 1980-CN (nº 095, de 1980, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.778, de 18 de março de 1980, que "cria o Sistema de Defesa Aeroespacial Brasileiro — SISDABRA, e dá outras providências".

Relator: Senador Passos Pôrto

O Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.778, de 18 de março de 1980, publicado no *Diário Oficial* do dia 20 do mesmo mês e ano, que institui o Sistema de Defesa Aeroespacial Brasileiro (SISDABRA), destinado a assegurar o exercício da soberania no espaço aéreo brasileiro.

2. A Mensagem presidencial é acompanhada de Exposição de Motivos do Ministro Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, que contém os esclarecimentos necessários sobre o assunto, podendo ser assim resumidos:

a) É indiscutível a importância de um sistema defensivo apto a proteger a Nação de possíveis ataques, ao mesmo tempo que dotado do poder ofensivo indispensável aos objetivos estratégicos nacionais, tendo em vista que, na atualidade, os conflitos bélicos são rapidamente desencadeados, sem declaração formal de guerra na maioria das vezes.

b) Como a Defesa Aeroespacial depende de infra-estrutura operacional complexa para que seu funcionamento se torne viável a qualquer momento, com a maior eficiência, torna-se imprescindível que tal sistema defensivo seja implementado desde o tempo de paz, considerando, ademais, que sua operacionalidade é incompatível com qualquer improvisação, tanto de ordem material, quanto ao pessoal devidamente capacitado para as operações.

c) Na realidade, em matéria de Defesa Aeroespacial, nem tudo está por fazer, porque uma das partes mais difíceis e dispendiosas desse Sistema já está em funcionamento, constituída pelo Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo (CINDACTA), pelo Comando Aéreo de Defesa Aérea (COMDA), pelo DACTA I, em operação, e DACTA II com ativação prevista para breve.

Entretanto, isto não é suficiente para a complementação do Sistema, que carece de modernização e reequipamento da Artilharia Antiaérea e do estabelecimento da Defesa Passiva, consistente em iniciativas abrangente de um conjunto de normas e medidas envolvendo organizações governamentais e não governamentais, de natureza militar e civil.

d) Essas foram as razões que levaram o Estado-Maior das Forças Armadas, em conjunto com as três Forças Singulares, a opinar pela criação do Sistema, ora instituído, que deve ser montado em tempo de paz, a fim de, em tempo de guerra, transformar-se num Comando capaz de assegurar a defesa aeroespacial de todo o território brasileiro.

3. Tais motivos nos convencem do acerto das medidas adotadas, tendentes a criar as condições necessárias à implantação do referido Sistema.

Tratando-se de matéria concernente à segurança nacional, com o pressuposto do interesse público relevante, há de reger-se pelo disposto no art. 55 da Constituição, razão por que somos pela aprovação do presente Decreto-lei, na forma do seguinte

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 70, DE 1980-CN

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.778, de 18 de março de 1980, que "cria o Sistema de Defesa Aeroespacial Brasileiro — SISDABRA, e dá outras providências".

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.778, de 18 de março de 1980, que "cria o Sistema de Defesa Aeroespacial Brasileiro — SISDABRA, e dá outras providências".

Sala das Comissões, 24 de junho de 1980. — Deputado Paulo Studart, Presidente — Senador Passos Pôrto, Relator — Senador Moacyr Dalla — Senador Aderbal Jurema — Senador Affonso Camargo — Deputado Hélio Campos — Deputado Gerson Camata — Deputado Cantídio Sampaio — Senador Henrique Santillo, vencido — Deputado Felipe Penna — Senador Alberto Silva — Deputado Joel Ribeiro — Senador Luiz Cavalcante.

PARECER Nº 111, DE 1980-CN

Da Comissão Mista, incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 47, de 1980-CN, que "introduz modificações no art. 30 da Constituição Federal".

Relator: Deputado Raul Bernardo

De autoria do nobre Deputado Iturival Nascimento, a proposta sob nosso exame, alterando a letra h do parágrafo único, renumerado, do art. 30 da Constituição, e acrescentando-lhe um § 2º, visa a reduzir a 1 (um) ano, prescrita a inelegibilidade, na legislatura, do mandato dos membros das Mesas da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, das Assembleias Legislativas e Câmaras Municipais.

Na justificação, declara o Autor que pretende "dinamizar ainda mais a atuação das Mesas Diretores", obrigadas a cumprir seus programas de realizações numa sessão legislativa, ampliando-se "as oportunidades de participação" dos parlamentares na composição das Comissões Diretores.

Salientando que esses cargos no Legislativo têm características e atribuições diversas daqueles do Executivo, merecendo, por isso mesmo, "tratamento legal diferenciado", acrescenta:

"Note-se, por exemplo, que nenhum eleitor elege o seu Deputado ou o Senador para Presidente da Câmara ou Presidente do Senado, senão que somente para ser Deputado ou Senador. E sendo o exercício de cargo de direção de Mesa uma mera contingência ou transição decorrente do exercício do mandato popular, quanto mais transitório for esse exercício, mais tempo sobrar para o parlamentar desempenhar a atividade para a qual efetivamente foi eleito."

Data *venia*, esse último argumento parece-nos improcedente. Entre as atividades que podem ser exercidas pelo parlamentar, está, evidentemente, a de membro da Comissão Diretora, resultante de uma escolha dos próprios pares e na qual não se reduzem, antes se ampliam, suas possibilidades de mais eficaz desempenho do mandato.

Ademais, a limitação a 2 (dois) anos, em cada legislatura, para exercício de função de membro da Mesa não figurava, antes de 1967, em nosso Direito Constitucional Positivo, matéria regimental evidente, configurando *quaestio interna corporis*. Tanto assim que há emenda, com a assinatura de mais de dois terços da Câmara, de autoria do Presidente Flávio Marçílio, retirando do texto Constitucional semelhante limitação.

As casas legislativas representam organismos também de caráter administrativo, com largos orçamentos para a manutenção dos seus serviços, cada vez mais amplos, com editorias próprias, serviço médico, processamento de dados, transportes, comunicações; em suma, vasta gama de atividades; que exigem, principalmente no caso da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, um desempenho burocrático de alto nível e grande custo.

Assim, 2 (dois) anos de mandato podem antes significar tempo escasso do que amplo, para a realização de programas administrativos, principalmente nas duas Casas do Congresso Nacional, que mobilizam mais de mil funcionários e precisam de múltiplos serviços auxiliares, para o melhor desempenho da tarefa legislativa.

Somos, assim, pela rejeição da Proposta de Emenda à Constituição nº 47, de 1980.

Sala das Comissões, 25 de junho de 1980. — Senador Bernardino Viana, Vice-Presidente, no exercício da Presidência — Deputado Raul Bernardo, Relator — Deputado Feu Rosa — Deputado Darçílio Ayres — Deputado Juarez Furtado — Deputado Francisco Roemberg — Senador Passos Pôrto — Deputado Simão Sessim — Deputado Iturival Nascimento (contrário) — Senador Jorge Kalume — Senador Lourival Baptista — Senador José Lins — Deputado Pedro Ivo (vencido) — Deputado Felipe Penna (vencido).

PARECER Nº 112, DE 1980-CN

Da Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer, sobre as Propostas de Emenda à Constituição nºs 16, de 1980 (CN) que "altera os artigos 23 e 24 da Constituição Federal"; nº 20, de 1980, que "altera o artigo 25 da Constituição Federal"; nº 21, de 1980, que "eleva as percentagens incidentes sobre o produto da arrecadação dos impostos que menciona, atribuídas aos Municípios"; nº 22, de 1980, que "atribui, aos Municípios, trinta por cento da arrecadação do imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias"; nº 23, de 1980, que "altera os artigos 23, 25 e 26 da Constituição Federal"; nº 24, de 1980, que "altera dispositivos da Constituição Federal"; nº 25, de 1980, que "altera o artigo 25, caput, da Constituição, modificado pela Emenda Constitucional nº 5, de 1975".

Relator: Deputado Alberto Hoffmann

As propostas de Emenda à Constituição de números 16, 20, 21, 22, 23, 24 e 25, de 1980, de autoria, respectivamente, dos Senhores Senador Affonso Camargo, Deputado Wilson Braga, Francisco Libardoni e Antônio Russo, Senador Lomanto Júnior, Deputado Caio Pompeu e Senador Jutahy Magalhães visam a alterar a sistemática tributária nacional, buscando melhorar a situação dos municípios, no que tange à participação no produto dos impostos arrecadados no País.

Essa preocupação não é nova e, desde a promulgação do Código Tributário Nacional, começou a decrescer a arrecadação financeira das entidades, embora a única emenda constitucional aprovada, na matéria, a de nº 5, de 1975, que aumentou de cinco para nove por cento a destinação, tanto ao Fundo de Participação dos Estados, do Distrito Federal e Territórios como ao Fundo de Participação dos Municípios, dos percentuais sobre os impostos de renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, conservada a destinação de dois por cento a um Fundo Especial, com aplicação regulada em lei.

Observe-se que esse aumento não se verificou num só exercício, mas foi distribuído por quatro, os de 1976, 1977, 1978 e 1979, para não retirar, *ex abrupto*, recursos tributários destinados à União.

Vejam os objetivos das Propostas:

— a de nº 16, do Senador Affonso Camargo, transfere o imposto de transmissão, *causa mortis* e *inter vivos* da competência dos Estados para a dos Municípios;

— a de nº 20, do Deputado Wilson Braga, eleva a distribuição do Imposto de Renda e do Imposto sobre Produtos Industrializados de 20% para 25%, mantendo participação dos Estados, Municípios e Fundo Especial, e criando o Fundo de Desenvolvimento do Nordeste, para atribuir-lhe 5%;

— a de nº 21, do Deputado Francisco Libardoni, eleva a distribuição total do Imposto de Renda e do Imposto sobre Produtos Industrializados de 20% para 40%, mantém a participação dos Estados e do Fundo Especial (9% mais 2%), aumentando a do Fundo de Participação dos Municípios de 9% para 29%, acrescendo a cota dos Estados e Municípios do Imposto Sobre Lubrificantes e Combustíveis de 40% para 60% e do Imposto de Energia Elétrica de 60% para 80%, além de aumentar a participação dos Municípios na arrecadação do ICM de 20% para 40%;

— a de nº 22, do Deputado Antônio Russo, eleva de 20% para 30% a participação dos Municípios na arrecadação do ICM e estabelece critérios de distribuição aos municípios, segundo o valor adicionado (2/3), a área (1/6) e a população (1/6); além de aumentar a distribuição total do Imposto de Renda e do Imposto sobre Produtos Industrializados de 20% para 28%, manter os percentuais dos municípios e do Fundo Especial em 9% a 2% respectivamente, aumentando a dos Estados de 9% para 17%;

— a de nº 23, do Senador Lomanto Júnior, eleva a distribuição do Imposto de Renda e do Imposto sobre Produtos Industrializados de 20% para 40%, aumenta o Fundo de Participação dos Estados de 9% para 19% e do Fundo de Participação dos Municípios na mesma escala, mantendo a do Fundo Especial nos termos vigentes, mas acrescendo a participação dos Mu-

nicipios na Arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias de 20% para 30% e a participação dos Estados e Municípios no Imposto de Lubrificantes e Combustíveis de 40% para 60%:

— a de nº 24, do Deputado Caio Pompeu, tal como a de nº 16, transfere o imposto de transmissão, nas suas duas modalidades, dos Estados para os Municípios;

— finalmente, a de nº 25, do Senador Jutahy Magalhães apresenta as seguintes modificações no texto constitucional:

- a) aumento da distribuição total do Imposto de Renda e do Imposto sobre Circulação de Mercadorias de 20% para 30%;
- b) elevação do Fundo de Participação dos Estados de 9% para 14%;
- c) acréscimo do Fundo de Participação dos Municípios de 9% para 14%;
- d) manutenção do Fundo Especial em 2%;
- e) implantação progressiva dessas medidas para 12% em 1981 e 14% em 1982.

Vejam, agora, qual a incidência dessas propostas sobre os artigos 23, 24, 25 e 26 da Constituição.

Quase todas elas alteram o artigo 23 e seus parágrafos, com exceção das de números 20 e 25. As de números 16 e 24 dão nova redação ao *caput* desse artigo, suprimindo o atual item I e transformando o atual item II em *caput*, ambas supressivas do Imposto sobre a Transmissão de bens imóveis da competência dos Estados e do Distrito Federal, mantendo apenas o Imposto sobre Circulação de Mercadorias.

Como decorrência dessa supressão, os atuais parágrafos 2º e 3º do art. 23 foram, também, suprimidos nas Propostas de números 16 e 24, ficando o artigo com seis parágrafos, ordenados diferentemente na proposição, embora de idêntico teor.

As Propostas de números 21, 22, e 23 alteram o texto do § 8º do art. 23, sendo que a de nº 21 modifica o percentual dos Estados para 60% e o dos Municípios para 40%; enquanto a de nº 22 repete a redação constitucional, alterando tais percentuais para 70% e 30%, respectivamente.

Já a Proposta de nº 23 repete a primeira parte da norma constitucional, alterando os citados percentuais nos mesmos níveis consignados na Proposta de nº 22, mas suprimindo a parte final do dispositivo, que passa a figurar com § 9º do artigo.

Também a Proposta nº 22 acresce esse § 9º estabelecendo critérios para o cálculo e entrega das parcelas do ICM aos Municípios.

Quanto ao artigo 24 da Constituição, são atingidas apenas pelas Propostas de números 16 e 24.

A primeira repete a redação atual daquele dispositivo, acrescentando-lhe o item III e os §§ 5º e 6º.

A de nº 24 aduz o item III e os §§ 5º e 6º, correspondendo tais alterações aos ajustamentos do texto constitucional, visando a passar o imposto sobre a transmissão de bens imóveis da competência estadual para a municipal.

Idêntica a redação dessas duas propostas, a de nº 16 acrescenta ao art. 24 um § 7º.

No que se refere o artigo 25 da Constituição, quase todas as Propostas, excetuadas as de números 16 e 24, alteram o seu texto.

Quando ao *caput* eis as alterações sugeridas:

- a) pela de nº 20 — *caput*, 25% e acréscimo do item IV, com 5%;
- b) pela de nº 21 — *caput*, 40%; item II com 29%;
- c) pela de nº 22 — *caput*, 28%; item I com 17%;
- d) pela de nº 23 — *caput*, 40%; itens I e II com 9%;
- e) pela de nº 25 — *caput*, 30%; itens I e II com 14%.

Deve-se assinalar que a Proposta nº 20, ao alterar o percentual do *caput* para 25%, acrescentou-lhe o item IV, que destina 5% ao Fundo de Desenvolvimento da Região Nordeste, sendo necessária a adição do § 3º, que estabelece a destinação da parcela reservada a esse fundo.

Já a Proposta de nº 23 apresenta nova redação para o atual § 1º do artigo 25, suprimindo suas alíneas, modificando a redação do § 2º, para acolher, em parte, o mandamento da alínea c do atual § 1º.

Além disso, acrescenta ao artigo o § 3º, prevendo, em parte, o que atualmente estatui a alínea a do § 1º.

Finalmente, aduz o § 4º, que é simples reprodução do atual § 2º.

Quanto à Proposta nº 25, altera o art. 25, ao estabelecer, no seu artigo 2º, uma gradação do percentual para os exercícios de 1981 e 1982.

Na verdade, esta deveria ser norma integrante do dispositivo constitucional alterado, constituindo-se num parágrafo e não em norma autônoma da própria Proposta, para tornar-se mais condizente com a técnica legislativa.

No que tange ao art. 26 da Constituição, produzem-lhe ligeira alteração as Propostas números 21 e 23, a primeira, nos percentuais dos itens I e II; a segunda, quanto ao percentual do item I, reproduzidos, sem alteração, os demais itens e parágrafos do artigo.

Tal análise sucinta de todas as Propostas, realmente análogas, tendo, assim, plena cabida a sua tramitação em conjunto.

Vejam, agora, um breve apanhado das respectivas justificações.

A de nº 16, citando a tradição constitucional republicana, sustenta a vinculação do poder de instituição do imposto de transmissão à competência da jurisdição político-administrativa em que se localiza o imóvel objeto da tributação.

Assim, quer as transmissões *inter vivos* ou *causa mortis*, com duas alterações em 170 anos, sempre foram tributadas pelas antigas Províncias e atuais Estados, não se modificando tal situação nas Constituições de 1934, 1937 e 1946.

Somente pela Emenda Constitucional nº 5, de 1961, o *inter vivos* passou à competência municipal, onde devem ficar tanto este como o *causa mortis*, propiciando-se mais incentivos às comunas brasileiras.

O principal objetivo da Proposta nº 20 é procurar “atender aos reclamos da região nordestina”, restabelecendo-se parcialmente o preceito da Constituição de 1946, com melhor enquadramento às peculiaridades atuais da região.

Já a Proposta de nº 21 visa a elevar a participação dos Municípios na arrecadação de vários tributos, advertindo que não há outra saída mais indicada para ajudá-los na medida das necessidades e da urgência que caracterizam uma situação a ser corrigida, a fim de não se deterem os impulsos do desenvolvimento nacional.

Quanto ao objetivo da proposta de nº 22, reformulando a distribuição da receita do ICM, do IPI e do IR, é apresentado “como solução viável e do mais alto interesse para o progresso econômico e social da Nação, promovendo, ao mesmo tempo, mais justa distribuição da riqueza”.

A justificação da Proposta nº 23 se apoia na necessidade de se corrigir “o endividamento maciço dos Estados e Municípios, cujos orçamentos já não bastam para o atendimento das necessidades normais dos respectivos governos, no campo da administração regional e local”.

Justificando a transferência dos impostos de transmissão *causa mortis* e *inter vivos* dos Estados para os Municípios, o autor da Proposta nº 24 alega que “os Estados arrecadam muito pouco e a máquina arrecadadora não é eficiente”, lembrando que isso não acontecia no antigo sistema tributário, quando as adilidades é que arrecadavam esses tributos.

Finalmente, a justificação da Proposta nº 25 assinala que “a discriminação de rendas em vigor no Brasil sacrifica a vida dos Estados e dos Municípios”.

Parecem-nos procedentes as alegações, que inspiram todas essas emendas, de que a atual distribuição do bolo tributário nacional se apresenta insatisfatória.

A grosso modo, a União recebe cerca de sessenta por cento, os Estados pouco mais de trinta por cento e todos os Municípios menos de oito por cento da renda tributária nacional.

Tal situação deve e pode ser corrigida, mas não inopinadamente, num só lance.

Se fossem aprovadas todas essas Propostas, a União passaria a não ter condições para atender às obrigações que lhe incumbem, a não ser por meio de emissões fiduciárias, que se constituem no pior tipo de tributação, o mais injusto em sua universal incidência.

Temos, portanto, de encontrar, entre as Propostas, um meio termo, que atenda às necessidades urgentes dos Estados e Municípios, mas não prive de recursos essenciais, de uma assentada, a União Federal.

Daí por que resolvemos acolher a Proposta de nº 16, combinada com a de nº 24, transferindo o Imposto de Transmissão *inter vivos* e *causa mortis* dos Estados para os Municípios; aceitar, da Proposta nº 22, o critério da distribuição da receita do ICM aos Municípios; admitir o somatório de 25% para a participação no Imposto de Renda e no Imposto sobre Produtos Industrializados, destinando-se 11% para os Estados, 11% para os Municípios e 3% para o Fundo Especial, admitido, parcialmente, o conselho de várias propostas.

Neste passo, convém assinalar com relação à Proposta de emenda Constitucional nº 20 que o Fundo Especial vem sendo aplicado, na sua maior parte, no atendimento a Estados menos desenvolvidos, notadamente os do Nordeste.

A majoração de 40% para 60%, no que tange à participação no imposto sobre combustíveis e lubrificantes, segundo consta das Propostas de números 21 e 23, merece, também, nossa consideração, tanto mais quanto se restabelece o antigo percentual.

Trata-se, evidentemente, de uma solução conciliatória, cujo ecletismo resulta do reconhecimento das necessidades dos Estados e dos Municípios e de certeza de que não se podem retirar mais amplos recursos fiscais da União,

sem abalar toda a estrutura financeira do País, impondo-se, numa reforma de tal vulto, o gradualismo previdente.

Mas, vejamos, no que tange à soma recursos e sua distribuição entre as esferas administrativas, um resumo do que sugerem as diversas propostas:

1) quanto ao *Imposto de Transmissão*: Proposta 16 e 24 — transferência dos Estados para os Municípios;

2) quanto à *participação dos Municípios no ICM*:

Atual — 20%

Emendas 22 e 23 — 30%

Emenda 21 — 40%;

3) quanto à *distribuição global da soma IR + IPI*:

atual — 20%

Emenda 20 — 25%

Emenda 22 — 28%

Emenda 25 — 30%

Emendas 21 e 23 — 40%;

4) quanto à *distribuição do Imposto sobre Lubrificantes e Combustíveis*:

Atual — 40%

Emendas 21 e 23 — 60%;

5) quanto ao *Imposto sobre Energia Elétrica*:

Atual — 60%

Emenda 21 — 80%.

A simples leitura desse quadro demonstra que, se aplicada a alteração em um exercício, ficaria o Erário Federal em situação difícil.

Quanto à supressão das alíneas a, b e d, do artigo 25, resulta de que elas contêm, apenas, óbices burocráticos, enquanto a letra c está contemplada, como o § 1º, com maior amplitude, nos §§ 1º e 2º da proposição substitutiva, sugerida pela Proposta de Emenda nº 23, do Senador Lomanto Júnior.

Diante do exposto, para atender, na medida do possível, aos objetivos de melhorar a situação financeira dos Estados e Municípios, por uma distribuição da renda tributária mais equitativa, apresentamos Emenda Substitutiva às Propostas de Emenda a Constituição de nºs 16, 21, 22, 23, 24 e 25 de 1980 na forma anêxa.

Sala das Comissões, 19 de junho de 1980. — Senador Itamar Franco, Presidente — Deputado Alberto Hoffmann, Relator — Deputado Nivaldo Krüger, com declaração de voto — Senador Jutahy Magalhães — Deputado Jorge Arbage — Senador Lomanto Júnior — Senador Jorge Kalume — Senador Leite Chaves — Senador Pedro Simon, com restrições — Deputado Hélio Duque — Deputado Pedro Sampaio — Deputado Celso Carvalho — Deputado Francisco Benjamin — Deputado Milton Brandão — Senador Bernardino Viana — Senador Cunha Lima — Deputado Evaldo Amaral — Deputado Getúlio Dias — Deputado José Carlos Fagundes — Senador Evelásio Vieira.

DECLARAÇÃO DE VOTO

Destacamos nosso voto, discordando dos percentuais propostos pelo Substitutivo do Sr. Relator, pela exigüidade das alterações e no caso específico do § 5º do art. 23, concernente ao ICM, votamos contrariamente por entendermos que devesse ser aprovado o contido nos §§ 8º e 9º da Emenda Constitucional nº 23, de 1980, que propôs elevação para 30% a participação dos Municípios.

Sala das Comissões, 19 de junho de 1980. — Deputado Nivaldo Krüger.

EMENDA SUBSTITUTIVA ÀS PROPOSTAS DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO DE NºS 16, 20, 21, 22, 23, 24 e 25, DE 1980.

Altera os artigos 23, 24, 25 e 26, e seus parágrafos, da Constituição Federal.

As mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 49 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Os artigos 23, 24, 25, e 26 da Constituição passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23. Compete aos Estados e ao Distrito Federal instituir impostos sobre operações relativas à circulação de mercadorias, realizadas por produtores, industriais e comerciantes, impostos que não serão cumulativos e dos quais se abaterá, nos termos do disposto em lei complementar, o montante cobrado nas anteriores pelo mesmo ou por outro Estado.

§ 1º Lei Complementar poderá instituir outras categorias de contribuintes.

§ 2º A alíquota do imposto será uniforme para todas as mercadorias nas operações internas e interestaduais e o Senado Federal, mediante resolução

tomada por iniciativa do Presidente da República, fixará as alíquotas máximas para as operações internas, as interestaduais e as de exportação.

§ 3º As isenções do imposto serão concedidas ou revogadas nos termos fixados em convênios, celebrados e ratificados pelos Estados, segundo o disposto em lei complementar.

§ 4º O imposto não incidirá sobre as operações que destinem ao exterior produtos industrializados e outros que a lei indicar.

§ 5º Do produto da arrecadação do imposto mencionado no caput deste artigo, oitenta por cento constituirão receita dos Estados e vinte por cento dos Municípios, creditadas as parcelas pertencentes a estes últimos em contas especiais, abertas em estabelecimentos oficiais de crédito, na forma e nos prazos fixados em lei federal.

§ 6º A parcela de receita pertencente aos Municípios a que se refere o parágrafo anterior, será distribuída segundo os seguintes critérios:

I — dois terços do seu valor global serão creditados aos municípios, na proporção do valor adicionado nas operações de circulação de mercadorias realizadas em seus territórios;

II — um sexto caberá aos municípios, na proporção direta de seus territórios;

III — um sexto, na proporção direta de sua população.

§ 7º O produto da arrecadação do imposto a que se refere o item IV do art. 21, incidente sobre rendimentos do trabalho e de títulos da dívida pública pagos pelos Estados e pelo Distrito Federal, será distribuído a estes, na forma que a lei estabelecer, quando forem obrigados a reter o tributo.

Art. 24. Compete aos Municípios instituir impostos sobre:

I — propriedade predial e territorial urbana;

II — serviços de qualquer natureza não compreendidos na competência tributária da União ou dos Estados, definidos em lei complementar; e

III — transmissão, a qualquer título, de bens imóveis por natureza e acessão física e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como sobre a cessão de direitos à sua aquisição.

§ 1º

§ 2º

§ 3º

§ 4º

§ 5º O imposto de que trata o item III compete ao Município onde está situado o imóvel, ainda que a transmissão resulte de sucessão aberta no estrangeiro e sua alíquota não excederá os limites estabelecidos em resolução do Senado Federal, por proposta do Presidente da República, na forma prevista em lei.

§ 6º O imposto a que se refere o item III não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio da pessoa jurídica em realização de capital, nem sobre a transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação ou extinção de capital de pessoa jurídica, salvo se a atividade preponderante dessa entidade for o comércio desses bens ou direitos ou a locação de imóveis.

Art. 25. Do produto dos impostos mencionados nos itens IV e V do artigo 21, a União distribuirá vinte e seis por cento da forma seguinte:

I — doze por cento para os Estados;

II — doze por cento para os Municípios;

III — dois por cento para o Fundo Especial que terá sua aplicação regulada em lei.

§ 1º A aplicação dos fundos previstos nos itens I e II será regulada em lei federal que atribuirá ao Tribunal de Contas da União a incumbência de efetuar o cálculo das quotas e fiscalizar o emprego dos recursos transferidos.

§ 2º Para efeitos de cálculo da percentagem destinada aos Fundos de Participação, excluir-se-á a parcela do imposto de renda e proventos de qualquer natureza que, nos termos dos arts. 23, § 1º, e 24, § 2º, pertence aos Estados e Municípios.

Art. 26 A União distribuirá aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

I — sessenta por cento do produto da arrecadação do imposto sobre lubrificantes e combustíveis líquidos ou gasosos mencionados no item VIII do art. 21;

II —

III —

§ 1º —

a)

b)

§ 2º

Art. 2º O aumento da participação dos Estados e dos Municípios, na distribuição prevista no artigo 25 será implantado progressivamente a partir de 1981, à razão de um por cento durante três exercícios consecutivos.

Sala das Comissões, 19 de junho de 1980. — SENADORES: Jutahy Magalhães — Affonso Camargo — Leine Chaves — Cunha Lima — Lomanto Júnior — Passos Pôrto — Itamar Franco — Jorge Kalume — Bernardino Viana — Luiz Cavalcante — Almir Pinto — Agenor Maria — Henrique Santillo — Mauro Benevides — Pedro Simon — Roberto Saturnino — Aloysio Chaves — Valdon Varjão — José Richa — Alexandre Costa — Murilo Badaró — Lenoir Vargas — Raimundo Parente — Adalberto Sena — Lourival Baptista. DEPUTADOS: Alberto Hoffmann — José Carlos Fagundes — Milton Brandão — Nivaldo Krüger — Jorge Arbage — Evaldo Amaral — Celso Carvalho — Edison Lobão — Odolfo Domingues — Christóvam Chiaradia — Alexandre Machado — Igo Losso — Ruy Silva — Francisco Benjamim — Amílcar de Queiroz — Elquisson Soares — João Carlos de Carli — Lúcio Cioni — Ubaldo Barém — Mendes de Melo — Aécio Cunha — Octacílio Almeida — Eloy Guazzelli — Odacir Soares — Victor Fontana — Joaquim Guerra — Osvaldo Melo — Jairo Brum — José Amorim — Rubem Figueiró — Darci Pozza — Gomes da Silva — Mário Frota — Juarez Furtado — Tertuliano Azevedo — Carlos Wilson — Ângelo Magalhães — Júlio Campos — Mário Moreira — Paulo Studart — Getúlio Dias — Benjamim Farah — Pedro Germano — Antônio Moraes — Geraldo Bulhões — JG de Araújo Jorge — Telmo Kirst — Roberto de Carvalho — Osvaldo Macedo — Ernesto de Marco — Luiz Leal — Cesário Barreto — Alcebades de Oliveira — Carlos Chiarelli — Jerônimo Santana — Júlio Martins — Siqueira Campos — Álvaro Valle — Waldmir Belinati — Cláudio Strassburger — Adhemar Santillo — Aírton Soares — Iram Saraiva — Carlos Sant'Anna — Antônio Gomes — Moacir Lopes — Walter Guimarães — Marcus Cunha — Haroldo Sanford — Josias Leite — Geraldo Fleming — Jorge Viana — Waldir Walter — Aldo Fagundes — Milton Figueiredo — Marcelo Linhares — Adhemar de Barros Filho — Raimundo Diniz — Francisco Leão — Ludgero Raulino — Sebastião Andrade — Cardoso Fregapani — Pedro Collin — Álvaro Gaudêncio — Figueiredo Correia — Josué Souza — Corrêa da Costa — Paes de Andrade — Levy Dias — Albérico Cordeiro — Audálio Dantas — Hilderico Oliveira — Ernesto Dall'Oglio — Antônio Dias — Octávio Torrecilla — Edson Vidigal — Arteinir Werner — Maurício Fruet — José Costa — Jorge Vargas — Lidovino Fanton — Jorge Moura — Emídio Perondi — Antônio Ueno — Herbert Levy — Harry Sauer — Sérgio Ferrara — Leur Lomanto — João Linhares — Pedro Ivo — José Ribamar Machado — Diogo Nomura — Olivir Gabardo — Darcílio Ayres — Simão Sessim — Navarro Vieira Filho — José Torres — Sílvio Abreu Jr. — Rosemburgo Romano — Túlio Barcelos — Júnia Marise — Joacil Pereira — Luiz Vasconcelos — Ricardo Fiúza — Vivaldo Frota — Furtado Leite — Homero Santos — João Cunha — Gerson Camata — Magalhães Pinto — Alceu Collares — Jackson Barreto — Alcir Pimenta — Horácio Hortiz — João Arruda — Magnus Guimarães — Fernando Gonçalves — Délio dos Santos — Raul Bernardo — Cláudio Philomeno — Castejon Branco.

EMENDA OFERECIDA PERANTE A COMISSÃO MISTA INCUMBIDA DE EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE AS PROPOSTAS DE EMENDAS À CONSTITUIÇÃO NºS 59, 60, 61, 62, 63 E 66, DE 1980, QUE "ALTERAM A REDAÇÃO DE DISPOSITIVOS DO CAPÍTULO VI DO TÍTULO I, E ACRESCENTAM ITEM AO ARTIGO 81 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL"

Parlamentares	Número da Emenda
Deputado Marcelo Linhares e outros	1.

EMENDA Nº 1

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do Art. 49 da Constituição Federal, promulgam o seguinte:

Art. único. O Art. 151 da Constituição Federal fica acrescido de um parágrafo, numerado como segundo, e com a redação abaixo, renumerado como primeiro o atual parágrafo único:

Art. 151

§ 1º

§ 2º A inelegibilidade a que se refere a alínea "d" do parágrafo anterior não se aplica àqueles que já exerçam mandato eletivo, desde que candidatos à reeleição."

Justificação

As inelegibilidades previstas na alínea "d" — do parágrafo único do Art. 151 da Constituição Federal, como bem o assinala e conclui o Professor Paulino Jacques, em seu livro "A Constituição Explicada", "são de natureza familiar, porque oriundas do casamento e do parentesco" e visam a "impedir que, à sombra dos cargos públicos, se elejam parentes próximos". Assim, ainda na manifestação de Paulino Jacques, a exclusão das ressalvas constantes de idêntico dispositivo da Constituição de 1946 teriam em vista "coibir intenções oligárquicas-familiares na representação política, incompatíveis com o sistema democrático, e cujas raízes mergulham na Constituição de 1934, consagrada do idealismo revolucionário de 1930".

De fato, o preceito constante do dispositivo acima referido tem como objetivo evitar torne-se ilegítimo o resultado das urnas, pela influência que exercentes de determinados cargos públicos possam produzir, em razão desses cargos, favorecendo candidatos a que estejam ligados por laços de família, com prejuízo para os demais candidatos, que lutam exclusivamente com a única arma legítima que é a das idéias através das quais procura obter a preferência do eleitorado.

Não é recente, entretanto, a preocupação do legislador constituinte brasileiro com a referida causa maculadora dos pleitos eleitorais. Em 1891 essa preocupação já se tornava evidente, — com a inserção, em nossa primeira constituição Republicana, do seguinte preceito:

"Art. 47

§ 4º São inelegíveis para os cargos de presidente e vice-presidente os parentes consanguíneos e afins, nos 1º e 2º graus, do presidente ou vice-presidente que se achar em exercício — no momento de cada eleição ou que o tenha deixado até seis meses antes".

A hipótese de inelegibilidade decorrente da existência de laço de família entre o candidato e o exercente da presidência da República foi, com a Constituição Federal de 1934, ampliada, atingindo toda sorte de candidaturas, conforme preceituado o Art. 112, nº 1, letra "c" dessa Carta. Como se vê, no entanto, esse dispositivo consagra, pela primeira vez entre nós, ressalva em favor dos candidatos à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal que já tivessem exercido o mandato anteriormente. É isso o que está precisando, na forma abaixo, no referido Art. 112 da Constituição de 1934:

"Art. 112. São inelegíveis:

1) em todo o território da União;

c) os parentes, até o terceiro grau, inclusive os afins, do Presidente da República até um ano depois de haver este definitivamente deixado o cargo, salvo para a Câmara dos Deputados e o Senado Federal, se já tiverem exercido o mandato anteriormente ou forem eleitos simultaneamente com o Presidente".

Com a diferença de que era mais abrangente, pois alcançava os candidatos às Assembleias Legislativas, a ressalva constante da alínea "c" acima transcrita era repetida na alínea "c", do nº 2 do mesmo Art. 112, favorecendo os candidatos parentes de Governador ou de Interventor de Estado, de Governador de Território e do Prefeito do Distrito Federal, conforme assim dispunha a Constituição de 16 de julho de 1934:

"Art. 112. São inelegíveis:

1) nos Estados, no Distrito Federal e nos Territórios;

e) os parentes, até o terceiro grau, inclusive os afins, dos Governadores e Interventores dos Estados, do prefeito do Distrito Federal e dos Governadores dos Territórios até um ano após definitiva cessação das respectivas funções, salvo quando à Câmara dos Deputados, ao Senado Federal e às Assembleias Legislativas, à exceção da letra c do nº 1"

Como se vê, o legislador constituinte de 1934 considerou que o fato da existência de laço da família entre o candidato à Câmara dos Deputados, ao Senado Federal ou às Assembleias Legislativas e os exercentes da Chefia do Poder Executivo federal ou estadual não haveria de ser considerada circunstância capaz de ilegitimar o pleito em relação à candidatura de quem, anteriormente, fora capaz de eleger-se para a Câmara dos Deputados, para o Senado Federal ou para a Assembleia Legislativa, o que seria indicativo de que tais candidatos reeleger-se-iam independentemente de qualquer influência pressupostamente exercível, em seu favor, pelo parente ocupante da Chefia do Poder Executivo.

Omissa a Constituição de 10 de novembro de 1937, no que respeita a inelegibilidades, reincorporou a Carta de 18 de setembro de 1946, ao nosso Direito Constitucional, as disposições sobre inelegibilidades decorrentes de laço de família existente entre candidatos e detentores da Chefia do Poder

Executivo federal ou estadual, mas, ainda e na linha da tradição do Direito Constitucional pátrio, com as ressalvas em favor dos candidatos à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal que já tivessem exercido anteriormente mandato legislativo federal.

Na literalidade de seu texto teria discrepado a Carta Constitucional de 1967 da orientação que vinha sendo mantida pelo legislador constitucional brasileiro até então, quanto à elegibilidade dos candidatos à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal ligados por laço de família a exercentes da Chefia do Poder Executivo quando esses candidatos já houvessem sido anteriormente eleitos para os referidos corpos legislativos.

De fato, estabelecida, em sua redação original, a Constituição de 24 de janeiro de 1967:

"Art. 147. São ainda inelegíveis, nas mesmas condições do artigo anterior, o cônjuge e os parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, ou por adoção:

I — do Presidente e do Vice-Presidente da República, ou do substituto que tenha assumido a presidência, para:

c) Deputado ou Senador, salvo se tiverem exercido o mandato eletivo pelo mesmo Estado.

II — do Governador ou interventor Federal em cada Estado, para:

b) Deputado ou Senador".

Interpretando, incidentemente sobre consulta formulada, o texto constitucional retrotranscrito, o Tribunal Superior Eleitoral, por maioria de votos, considerou que a ressalva constante do item I, alínea "c", do Art. 147, havia de ser entendido como aplicável também às candidaturas à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal. Pesaram, nessa decisão, indubitavelmente, argumentos da lavra do Ministro Carlos Medeiros e do Dr. Jayme de Almeida, "emérito especialista da matéria", trazidos à colação pelo Ministro Cláudio Lacombe.

Do Ministro Carlos Medeiros Silva são estas judiciosas ponderações no que respeita à questão sob enfoque:

"A possibilidade presumida, de atuar em seu favor ou de cônjuge ou parente, é que afasta o candidato da eleição; — sem essa possibilidade a vedação seria gratuita e odiosa, contrária aos princípios que inspiram o regime representativo, de alistamento e voto obrigatório, de correlação necessária entre a capacidade eleitoral ativa e a passiva."

E esses argumentos são arrematados com os do Dr. Jayme de Almeida e a que faz referência parecer do eminente jurista Carlos Medeiros Silva, consoante transcrição constante do voto do Ministro Cláudio Lacombe:

"O que a lei deseja não é coibir a eleição dos parentes, mas apenas evitar que eles sejam eleitos em virtude do parentesco. Tanto é assim que quando não houver possibilidade de influência sobre a eleição podem candidatar-se simultaneamente, possibilitando o estabelecimento da oligarquia familiar, desde que decorrente do pleito livre".

A evidência, os Governos da Revolução, na sua preocupação indormida de escoimarem a representação política de máculas que, anteriormente a 1964, decorriam, em grande parte, de comportamentos inidôneos na disputa pelas preferências do eleitorado, procuraram traçar regras básicas que se dissessem eficazes à consecução de tão significativo desiderato.

Dessa busca pela perfeição do sistema de escolha e pela legitimidade do mandato legislativo nasceram os princípios que, hoje, orientam o legislador ordinário na elaboração da lei das inelegibilidades.

De tal sorte, ao ensejo da promulgação da Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1959, a preocupação supra-referida se sublinhava, com a eliminação da ressalva constante da alínea "c", do item I do Art. 147, da Carta de 24 de janeiro de 1967, segundo sua redação original.

Considerou-se, pois, mesmo entendendo-se diluída a influência possivelmente exercível pelo titular da Chefia do Poder Executivo federal, na área de cada Estado, em relação ao pleito para o Congresso Nacional, em favor de candidatos a ele ligados por laços de família, melhor se indicaria não permitir a possibilidade dessa ocorrência.

No entanto,

considerando que as idéias de respeito, seriedade e responsabilidade ligadas ao exercício dos encargos públicos e à representação política enfatizadas na Constituição de 1967, segundo — sua redação original, e realçadas na Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969, têm logrado alterar o panorama na disputa do sufrágio popular, pelo que afora um ou outro comportamento reprovável, as práticas censuráveis de ontem,

que ilegítimavam o resultado dos pleitos, não restam hoje senão como meras lembranças para o registro da História de nova evolução política;

considerando também que os princípios norteadores da lei sobre inelegibilidade têm adequadamente conduzido o legislador ordinário à edição de regras que, em coerência com o objetivo da preservação do regime democrático, da probidade administrativa e da normalidade e legitimidade das eleições, indicado no item III, do Art. 151 da Constituição Federal, se têm constituído realmente eficazes na coibição de práticas de favorecimento de qualquer candidato, em detrimento dos demais;

considerando, ademais, que, em razão das circunstâncias precedentemente apontadas, pode-se entender que, hoje, há efetiva condição para que retornemos à tradição constitucional brasileira, que, de regra, viu o candidato à reeleição para o mandato legislativo federal como capaz de continuar obtendo o sufrágio daqueles que o elegeram anteriormente, independentemente de qualquer influência estranha e indevida, proporcionada pelo exercente da Chefia do Poder Executivo a quem se ache ligado por laços de família;

considerando, outrossim, que a circunstância retro-referida há de ser reconhecida em favor dos candidatos à reeleição para as Assembleias Legislativas e para as Câmaras Municipais;

considerando, ainda, que as regras relativas à inelegibilidade decorrente de laço de família do candidato com o exercente da Chefia do Poder Executivo não deixa de concorrer, por vezes, para o injusticamento de candidatos que receberam, em eleições anteriores, expressivo sufrágio e que se tornam inelegíveis e impossibilitados de obter nova consagração nas urnas, decorrente de seu valor pessoal, em face da assunção à Chefia do Poder Executivo de cônjuge ou parente seu justamente no período pré-eleitoral, o que importa dizer numa época em que o substituto, que passa a exercer a Chefia do Poder Executivo, não tenha como beneficiar qualquer candidato, em face dos impedimentos legais à prática de atos administrativos os mais comuns a teor de favorecimento;

considerando, por derradeiro, que, na prática, quando o titular da Chefia do Poder Executivo deixa o cargo para efeito de descompatibilizar-se e candidatar-se a outro cargo eletivo torna elegível seus familiares e estes, sim, poderiam verdadeiramente terem-se tornado beneficiários de atos praticados pelo administrador que deixa o Governo, com o objetivo preciso de favorecer o parente candidato, o que redundaria em tratamento desigual e injusto para o candidato que esteja ligado por laço de família com o substituto do titular da Chefia do Poder Executivo.

Forçoso é concluir sobre a necessidade de ser revista a questão das inelegibilidades decorrentes da existência de laço de família entre o candidato e o exercente da Chefia do Poder Executivo, notadamente quando esse candidato pretenda concorrer à reeleição para mandato legislativo, a fim de que se torne ele reelegível, sendo de assinalar não haver razão para que a medida se circunscreva aos candidatos à reeleição para qualquer das Casas do Congresso Nacional, quando a situação desses candidatos em nada se diferencia da daqueles que aspiram à reeleição para as Assembleias Legislativas ou para as Câmaras Municipais.

É de ser frisado que os casos excepcionais de elegibilidade dos candidatos ligados a Chefes do Poder Executivo por laço de família não deve ser tão ampla quanto a abrangida pelas Constituições anteriores, que estabeleciam o pressuposto de o candidato haver simplesmente exercido mandato eletivo ou legislativo a qualquer tempo, pois essa condição só há de ser reconhecida como justificadora da exceção quando atual, isto é, quando o mandato legislativo seja contemporâneo da candidatura à reeleição.

Sala das Comissões, 23 de junho de 1980.

DEPUTADOS: Marcelo Linhares — Cesário Barreto — Anísio de Souza — Alexandre Machado — Alberto Hoffmann — Adroaldo Campos — Getúlio Dias — Fernando Cunha — Ary Kffuri — Mauro Sampaio — Adriano Valente — Joel Ribeiro — Ubaldo Barém — Figueiredo Correia — Raymundo Diniz — Rogério Régio — Adauto Bezerra — Bonifácio de Andrada — Ronan Tito — Ossian Araripe — João Linhares — Ary Alcântara — Diogo Nomura — Magnus Guimarães — Borges da Silveira — Ademir Pereira — Brabo de Carvalho — Inocêncio Oliveira — Claudino Sales — Odacir Soares — Roque Aras — Menandro Minahim — Carlos Cotta — Antônio Pontes — José Ribamar Machado — Osvaldo Melo — Júlio Campos — Daniel Silva — Edison Lobão — Igo Loxso — Carlos Nelson — Carlos Santos — Amadeu Gera — Paulo Rattes — Antônio Morimoto — João Faustino — Djalma Marinho — Jorge Gama — Genival Tourinho — Adhemar Ghisi — Manoel Gonçalves — Joel Lima — Jorge Arbage — Bezerra de Melo — Joel Vivas — Celso Carvalho — Nelson Morro — Haroldo Sanford — Adhemar de Barros Filho — Luiz Baccarini — Hélio Garcia — Carlos Chiarelli — Ruben Figueiró — Raymundo Urbano — Baldacci Filho — Geraldo Guedes — Epitácio Cafeteira — Hélio Duque — Fernando

Lyra — Celso Peçanha — Délio dos Santos — Juarez Baptista — Nélio Lobato — Leopoldo Bessone — Sérgio Ferrara — Israel Dias-Novais — Djalma Bessa — Modesto da Silveira — Nasser Almeida — Joel Ferreira — Álvaro Dias — Eudides Scalco — Walter Silva — Samir Achóa — Mac Dowell Leite de Castro — Octacílio Queiroz — Pedro Sampaio — Tertuliano Azevedo — Moacir Lopes — Max Mauro — Victor Fontana — Lourenberg Nunes Rocha — Willy Vianna — Cardoso Alves — Benedito Marcílio — Leorne Belém — Valter Garcia — Alcebiades de Oliveira — Iram Saraiva — Antonio Russo — Ruy Codo — Tidei de Lima — Heitor Alencar Furtado — Antonio Morais — Pimenta da Veiga — José Costa — Amílcar de Queiroz — Luiz Cechinel — Pêrcles Gonçalves — Marcus Cunha — Jairo Magalhães — Iturival Nascimento — Harry Sauer — Paulo Ferraz — Ludgero Raulino — Romulo Galvão — Carlos Alberto — Jerônimo Santana — Pinheiro Machado — Leite Schmidt — Pedro Lucena — Gilson de Barros — José Penedo — Eloar Guazzelli — Mendonça

Neto — Jorge Moura — Antônio Mazurek — Odolfo Domingues — Del Bosco Amaral — Horácio Ortiz — Cardoso Fregapani — Osvaldo Lima — Theodorico Ferraco — Darcílio Ayres — Benjamim Farah — Antonio Zacharias — Pedro Collin — Vingt Rosado — Henrique Turner — Dasso Coimbra — Tarciso Delgado — Melo Freire — Simão Sessim — Hélio Campos — Antonio Gomes — Paes de Andrade

SENADORES: Gastão Müller — Raimundo Parente — Almar Pinto — Murilo Baduró — Moacir Dallas — Bernardino Viana — Aderbal Jurema — Amural Furlan — Juracy Magalhães — Henrique de La Rocque — João Lúcio — Alberto Silva — Hugo Ramos — Dirceu Cardoso — Jaison Barreto — Dinarte Mariz — Jorge Kalume — Evelasio Vieira — Lomanto Júnior — Saldanha Derzi — Lourival Baptista — Gilvan Rocha — Aloysio Chaves — José Carveta

SUMÁRIO

1 — ATA DA 159ª SESSÃO CONJUNTA, EM 27 DE JUNHO DE 1980

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO EDGARD AMORIM — Defesa de ação conjunta de todas as forças oposicionistas, visando alteração no modelo político-econômico vigente no País.

DEPUTADO JERÔNIMO SANTANA — Requerimentos de informação apresentados por S. Ex.^a na CPI da Amazonia, referentes à arrecadação e aplicação de tributos no Território de Rondônia; e sobre o valor dos recursos transferidos aos territórios federais pela União.

DEPUTADO MILTON BRANDÃO — Apelo em favor da conclusão de eclusa no rio Parnaíba — PI.

DEPUTADO INOCÊNCIO OLIVEIRA — Anteprojeto elaborado pelos Secretários de Administração dos Estados, recentemente reunidos em Manaus, estendendo aos funcionários estaduais e municipais os benefícios da Lei nº 6.226, de 1975, que trata da reciprocidade do tempo de serviço prestado pelos funcionários públicos federais.

DEPUTADO MARCELO CERQUEIRA — Correspondência recebida da Sociedade de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro, protestando contra a demissão do médico-chefe da Clínica Médica do Hospital do INAMPS de Bonsucesso.

DEPUTADO ALBÉRICO CORDEIRO — Congratulando-se com o Presidente João Figueiredo pela assinatura de decreto reduzindo a alíquota do IPI incidente sobre o fumo picado, tendo em vista a sua repercussão social para o Município de Arapiraca — AL.

DEPUTADO PAULO LUSTOSA — Memorial da Organização das Cooperativas do Estado do Ceará dirigido ao Sr. Ministro do Interior, contendo reivindicações das cooperativas agropecuárias daquele Estado.

DEPUTADO AUGUSTO LUCENA — Implantação de terminais telefônicos na cidade de Petrolina — PE.

DEPUTADO BENEDITO MARCÍLIO — O problema habitacional na região do ABC paulista.

DEPUTADO JOÃO MENEZES — Defesa da concessão de autorização legal do Governo do Estado do Pará, a fim de que possa exercer fiscalização de terras em áreas que especifica.

DEPUTADA CRISTINA TAVARES — 5º aniversário de fundação do Jornal *Movimento*. Comunicado do Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Estado de Minas Gerais a cerca de panfletos encontrados em bancas de jornais de Belo Horizonte, atribuídos à extrema direita.

DEPUTADA JÚNIA MARISE — Atuação da mulher em busca de sua total afirmação na sociedade atual.

DEPUTADO EDSOM KHAIR — Carta recebida dos funcionários da ECT, denunciando transgressões da CLT, que estariam sendo cometidas por aquela empresa.

1.2.2 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se hoje, às 19 horas, com Ordem do Dia que designa.

1.2.3 — Ofício

De Presidente de Comissão Mista do Congresso Nacional, solicitando a prorrogação do prazo concedido àquele órgão técnico para a apresentação de seu parecer. **Deferido.**

1.3 — ORDEM DO DIA

1.3.1 — Leitura de propostas de emenda à Constituição

Nº 67, de 1980, que dá nova redação ao art. 169 da Constituição Federal;

Nº 68, de 1980, que revoga o art. 162 e o § 2º do art. 166 e altera a redação do inciso XX do art. 165 e do art. 166 da Constituição Federal.

1.3.2 — Designação das Comissões Mistas. Fixação do calendário para tramitação das matérias.

1.4 — ENCERRAMENTO.

2. — ATA DA 160ª SESSÃO CONJUNTA, EM 27 DE JUNHO DE 1980

2.1 — ABERTURA

2.1.1 — Questão de ordem

DEPUTADO ÉLQUISSON SOARES — Solicitando a verificação de número em plenário para o prosseguimento da sessão.

DEPUTADOS JORGE ARBAGE e MARCONDES GADELHA — Contraditando a questão de ordem suscitada pelo Sr. Elquisson Soares.

O SR. PRESIDENTE — Suspensão da sessão pelo prazo regimental em atendimento a questão de ordem suscitada.

2.2.2 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessões conjuntas a realizarem-se amanhã, às 10 e 11 horas, com Ordem do Dia que designa.

2.3 — ENCERRAMENTO.

ATA DA 159ª SESSÃO CONJUNTA, EM 27 DE JUNHO DE 1980

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. LOURIVAL BAPTISTA.

ÀS 11 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — José Guimard — Raimundo Parente — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — Bernardino Viana — José Lins — Mauro Benevides — Humberto Lucena — Aderbal Jurema — Marcos Freire — João Lúcio — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Moacyr Dalla — Alberto Lavinias — Hugo Ramos — Itamar Franco — Tancredo Neves — Amaral Furlan — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Vicente Vuolo — Pedro Pedrossian — Afonso Camargo — José Richa — Jaison Barreto — Lenoir Vargas — Pedro Simon.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Aluizio Bezerra — PMDB; Amílcar de Queiroz — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; Nabor Júnior — PMDB; Nasser Almeida — PDS; Wildy Vianna — PDS.

Amazonas

Joel Ferreira — PDS; Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB; Rafael Faraco — PDS; Ubaldino Meirelles — PDS; Vivaldo Frota — PDS.

Pará

Antônio Amaral — PDS; Brabo de Carvalho — PDS; Jader Barbalho — PMDB; João Menezes — PP; Jorge Arbage — PDS; Lúcia Viveiros — PP; Manoel Ribeiro — PDS; Nélito Lobato — PP; Osvaldo Melo — PDS; Sebastião Andrade — PDS.

Maranhão

Edison Lobão — PDS; Edson Vidigal — PP; Epitácio Cafeteira — PMDB; Freitas Diniz — PT; João Alberto — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Luiz Rocha — PDS; Marão Filho — PDS; Nagib Haickel — PDS; Victor Trovão — PDS; Vieira da Silva — PDS.

Piauí

Carlos Augusto; Correia Lima — PDS; Hugo Napoleão — PDS; Joel Ribeiro — PDS; Ludgero Raulino — PDS; Milton Brandão — PDS; Paulo Ferraz — PDS; Pinheiro Machado — PP.

Ceará

Adauto Bezerra — PDS; Antônio Morais — PDT; Cesário Barreto — PDS; Claudino Sales — PDS; Cláudio Philomeno — PDS; Evandro Ayres de Moura — PDS; Figueiredo Correa — PP; Flávio Marcílio — PDS; Furtado Leite — PDS; Gomes da Silva — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Iranildo Pereira — PMDB; Leorne Belém — PDS; Manoel Gonçalves — PP; Marcelo Linhares — PDS; Mauro Sampaio — PDS; Ossian Araripe — PDS; Paes de Andrade — PMDB; Paulo Lustosa — PDS; Paulo Studart — PDS.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — PDS; Carlos Alberto; Djalma Marinho — PDS; Henrique Eduardo Alves — PP; João Faustino — PDS; Pedro Lucena — PP; Vingt Rosado — PDS; Wanderley Mariz — PDS.

Paraíba

Ademar Pereira — PDS; Álvaro Gaudêncio — PDS; Antônio Gomes — PDS; Antônio Mariz — PP; Arnaldo Lafayette — PDT; Carneiro Arnaud — PP; Ernani Satyro — PDS; Joacil Pereira — PDS; Marcondes Gadelha — PMDB; Octacílio Queiroz — PMDB; Wilson Braga — PDS.

Pernambuco

Airon Rios — PDS; Augusto Lucena — PDS; Carlos Wilson — PP; Cristina Tavares — PMDB; Fernando Coelho — PMDB; Fernando Lyra — PMDB; Geraldo Guedes — PDS; Inocêncio Oliveira — PDS; João Carlos de Carli — PDS; Joaquim Coutinho — PDS; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Mendonça Bezerra — PDS; Josias Leite — PDS; Marcus Cunha — PMDB; Nilson Gibson — PDS; Oswaldo Coelho — PDS; Pedro Corrêa — PDS; Ricardo Fiúza — PDS; Roberto Freire — PMDB; Sérgio Murilo — PDT; Thales Ramalho — PP.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Antônio Ferreira — PDS; Divaldo Suruagy — PDS; Geraldo Bulhões; José Costa — PMDB; Mendonça Neto — PMDB; Murilo Mendes — PDT.

Sergipe

Adroaldo Campos — PDS; Celso Carvalho — PP; Francisco Rollemberg — PDS; Jackson Barreto — PMDB; Raymundo Diniz — PDS; Tertuliano Azevedo — PP.

Bahia

Ângelo Magalhães — PDS; Carlos Sant'Anna — PP; Djalma Bessa — PDS; Elquissom Soares — PMDB; Fernando Magalhães — PDS; Francisco Benjamin — PDS; Francisco Pinto — PMDB; Henrique Brito — PDS; Hiderico Oliveira; Honorato Vianna — PDS; Horácio Matos — PDS; João Alves — PDS; Jorge Vianna; José Amorim — PDS; Leur Lomanto — PDS; Manoel Novaes — PDS; Marcelô Cordeiro; Menandro Minahim — PDS; Ney Ferreira — PDS; Odolfo Domingues — PDS; Prisco Viana — PDS; Raymundo Urbano; Rogério Rego — PDS; Rômulo Galvão — PDS; Roque Aras; Ruy Bacelar — PDS; Stoessel Dourado — PDS; Vasco Neto — PDS; Wilson Falcão — PDS.

Espírito Santo

Cristiano Lopes — PDS; Feu Rosa — PDS; Gerson Camata — PMDB; Luiz Baptista — PMDB; Mário Moreira — PMDB; Theodorico Ferraço — PDS.

Rio de Janeiro

Alair Ferreira — PDS; Alcir Pimenta — PP; Álvaro Valle — PDS; Célio Borja — PDS; Celso Peçanha — PMDB; Daniel Silva — PP; Darcílio Ayres — PDS; Dasso Coimbra — PP; Délio dos Santos — PMDB; Edison Khair — PMDB; Felipe Penna — PP; Florim Coutinho; Hydekel Freitas — PDS; Joel Lima — PP; Joel Vivas — PP; JG de Araújo Jorge — PDT; Jorge Cury — PTB; Jorge Gama — PMDB; Jorge Moura — PP; José Bruno; José Frejat — PDT; José Maria de Carvalho — PMDB; José Maurício — PDT; José Torres — PDS; Lázaro Carvalho — PP; Léo Simões — PDS; Leônidas Sampaio — PP; Lygia Lessa Bastos — PDS; Mac Dowel Leite de Castro — PP; Marcelo Cerqueira — PMDB; Marcelo Medeiros — PP; Márcio Macedo — PP; Miro Teixeira — PP; Modesto da Silveira — PMDB; Osmar Leitão — PDS; Oswaldo Lima — PMDB; Paulo Rattes — PMDB; Paulo Torres — PP; Pedro Faria — PP; Peixoto Filho — PP; Péricles Gonçalves — PP; Rubem Dourado — PP; Rubem Medina — PDS; Saramago Pinheiro — PDS; Simão Sessim — PDS; Walter Silva — PMDB.

Minas Gerais

Aécio Cunha — PDS; Altair Chagas — PDS; Antônio Dias — PDS; Batista Miranda; Bento Gonçalves — PP; Bías Fortes — PDS; Bonifácio de Andrada — PDS; Carlos Cotta — PP; Castejon Branco — PDS; Christóvam Chiaradia — PDS; Darío Tavares — PDS; Delson Scarano — PDS; Edgard Amorim — PMDB; Edilson Lamartine Mendes — PDS; Fued Dib — PMDB; Genival Tourinho — PDT; Hélio Garcia — PP; Homero Santos — PDS; Hugo Rodrigues da Cunha — PDS; Humberto Souto — PDS; Jairo Magalhães — PDS; João Herculino — PMDB; Jorge Ferraz — PP; Jorge Vargas — PP; José Carlos Fagundes — PDS; Juarez Batista — PP; Júnia Marise; Leopoldo Bessone — PP; Luiz Baccarini — PP; Luiz Leal — PP; Luiz Vasconcellos — PDS; Magalhães Pinto — PP; Melo Freire — PP; Moacir Lopes — PDS; Navarro Vieira Filho — PDS; Newton Cardoso — PP; Nogueira de Rezende — PDS; Pimenta da Veiga — PMDB; Raul Bernardo — PDS; Renato Azeredo — PP; Rosemburgo Romano — PP; Sérgio Ferrara — PP; Sílvio Abreu Jr. — PP; Telêmaco Pompei — PDS; Vicente Guabiroba — PDS.

São Paulo

Adalberto Camargo — PDS; Adhemar de Barros Filho — PDS; Airton Sandoval — PMDB; Airton Soares — PT; Alcides Franciscato — PDS; Alberto Goldman — PMDB; Antônio Morimoto — PDS; Antônio Russo — PMDB; Antônio Zacharias — PDS; Athiê Coury — PDS; Audálio Dantas — PMDB; Aurélio Peres — PMDB; Baldacci Filho — PDS; Benedito Marcílio — PT; Bezerra de Melo — PDS; Caio Pompeu — PP; Cantídio Sampaio — PDS; Cardoso Alves — PMDB; Cardoso de Almeida — PDS; Carlos Nelson

— PMDB; Del Bosco Amaral — PMDB; Diogo Nomura — PDS; Erasmo Dias — PDS; Flávio Chaves — PMDB; Francisco Leão — PDS; Freitas Nobre — PMDB; Glória Júnior — PDS; Henrique Turner — PDS; Herbert Levy — PP; Horácio Ortiz — PMDB; Israel Dias-Novais — PMDB; Jayro Maltoni — PDS; João Arruda — PDS; João Cunha — PT; Jorge Paulo — PDS; José Camargo — PDS; José de Castro Coimbra — PDS; Maluly Netto; Mário Hato — PMDB; Natal Gale — PDS; Octacílio Almeida — PMDB; Octávio Torrecilla — PDS; Pacheco Chaves — PMDB; Pedro Carolo — PDS; Pedro Geraldo Costa — PDS; Ralph Biasi — PMDB; Roberto Carvalho — PDS; Ruy Códio; Ruy Silva; Salvador Julianelli — PDS; Samir Achôa — PMDB; Santilli Sobrinho — PMDB; Tidei de Lima — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB; Valter Garcia — PMDB.

Goiás

Adhemar Santillo — PT; Anísio de Souza — PDS; Fernando Cunha — PMDB; Francisco Castro; Genésio de Barros — PDS; Guido Arantes — PDS; Iram Saraiva — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; José Freire — PMDB; Paulo Borges — PMDB; Rezende Monteiro — PDS; Siqueira Campos — PDS; Wilmar Guimarães — PDS.

Mato Grosso

Bento Lobo — PP; Carlos Bezerra — PMDB; Correia da Costa — PDS; Cristino Cortes — PDS; Gilson de Barros — PMDB; Júlio Campos — PDS; Louremberg Nunes Rocha — PP; Milton Figueiredo — PP.

Mato Grosso do Sul

Antônio Carlos de Oliveira — PT; Leite Schimidt — PDS; Levy Dias — PMDB; Ruben Figueiró — PDS; Ubaldo Barém — PDS; Walter de Castro — PDS.

Paraná

Adolpho Franco — PDS; Alípio Carvalho — PDS; Amadeu Geara — PMDB; Antônio Annibelli; Antônio Mazurek — PDS; Antônio Ueno — PDS; Ary Kffuri — PDS; Aroldo Moletta — PDS; Borges da Silveira — PP; Braga Ramos — PDS; Ernesto Dall'Oglio — PMDB; Heitor Alencar Furtado — PMDB; Hélio Duque — PMDB; Hermes Macedo — PDS; Igo Losso — PDS; Italo Conti — PDS; Lúcio Cioni — PDS; Mário Stamm — PDS; Maurício Fruei — PMDB; Nivaldo Krüger — PMDB; Norton Macedo — PDS; Olivir Gabardo — PMDB; Osvaldo Macedo — PMDB; Paulo Marques — PMDB; Paulo Pimentel — PDS; Pedro Sampaio — PP; Roberto Galvani — PDS; Sebastião Rodrigues Júnior — PMDB; Walber Guimarães — PP; Waldmir Belinati — PDS.

Santa Catarina

Arnaldo Schmitt — PP; Artenir Werner — PDS; Ernesto de Marco — PMDB; Evaldo Amaral — PDS; Francisco Libardoni — PMDB; João Linhares — PP; Juarez Furtado — PMDB; Luiz Cechinel — PT; Mendes de Melo — PP; Pedro Collin — PDS; Pedro Ivo — PMDB; Victor Fontana — PDS; Walmor de Luca — PMDB.

Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — PDS; Alcebíades de Oliveira — PDS; Alceu Collares — PDT; Aldo Fagundes — PMDB; Alexandre Machado — PDS; Aluizio Paraguassu — PDT; Ary Alcântara — PDS; Cardoso Fregapani; Carlos Chiarelli — PDS; Carlos Santos — PMDB; Cláudio Strassburger — PDS; Darcy Pozza — PDS; Eloar Guazzelli — PMDB; Eloy Lenzi — PDT; Emídio Perondi — PDS; Fernando Gonçalves — PDS; Getúlio Dias — PDT; Harry Sauer; Hugo Mardini — PDS; Jairo Brum — PMDB; Jorge Uequed — PMDB; Júlio Costamilan — PMDB; Lidovino Fanton — PDT; Magnus Guimarães — PDT; Nelson Marchezan — PDS; Rosa Flores — PMDB; Telmo Kjrst — PDS; Túlio Barcellos — PDS; Waldir Walter — PMDB.

Amapá

Antônio Pontes — PDS; Paulo Guerra — PDS.

Rondônia

Jerônimo Santana — PMDB; Odacir Soares — PDS.

Roraima

Hélio Campos — PDS; Júlio Martins — PDS.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — As listas de presença acusam o comparecimento de 36 Srs. Senadores e 400 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período destinado a breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Edgard Amorim.

O SR. EDGARD AMORIM (PMDB — MG. Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, e Srs. Congressistas, por várias vezes tenho utilizado esta tribuna para denunciar que o projeto político do regime, a abertura, não passa de uma farsa, de uma manobra, cujo objetivo é a manutenção do monopólio do poder pela minoria privilegiada, vital para a continuidade da exploração que exerce sobre as grandes maiorias, marginalizadas e oprimidas.

O projeto de abertura visa à manutenção de um modelo de "desenvolvimento econômico", sustentado, se possível, por mecanismos institucionais de uma democracia política relativa, que mantém à margem as classes trabalhadoras.

Embora conhecendo o objetivo principal e os limites da "abertura", as oposições ao regime vêm desenvolvendo uma ação política visando a aproveitar as novas condições de trabalho político.

Assim é que, ao nível do Congresso Nacional, se desenvolve uma ação política convencional, no pressuposto implícito de que essa ação possa provocar fissuras no projeto oficial, de dentro para fora, capazes de romper os seus limites e ensejar o avanço do povo na sua luta pela democracia sem adjetivos restritivos e, principalmente, pela transformação social.

O recente agravamento da crise econômica evidencia o fracasso do projeto do regime, nesse campo, que visava a acelerar o crescimento econômico e diminuir a taxa de inflação, sem modificar as condições que favorecem os interesses capitalistas, especialmente multinacionais. Delineia-se uma recessão econômica.

O quadro de crise econômica obriga o regime a pôr a descoberto sua verdadeira face e os limites de seu projeto de abertura, que passou a marcar passo.

A "operação São Bernardo", o tratamento recentemente dado à greve dos professores em Minas, a ação penal contra o Deputado João Cunha, a anunciada modificação da lei de imprensa, o verdadeiro confronto do Governo com a Igreja, representam a intenção do regime de aplicar lições exemplares ao movimento dos trabalhadores, ao Congresso Nacional, à imprensa e à ação da Igreja. E mostram, mais cedo do que se esperava, os limites da "abertura". Esta constatação leva muitos, talvez a maioria dos que fazemos oposição ao regime, a concluir pela impossibilidade de romper os limites do seu projeto, de dentro para fora, através daquela ação política que chamamos convencional, e, por outro lado, pela necessidade de intensificar mais e mais a ação articulada com os movimentos sociais e, quanto antes, dirigida a um grande objetivo unificador, que nos parece ser a Constituinte.

Basta lembrar que o Congresso Nacional, mesmo com intensa ação das Oposições, foi impotente para alterar substancialmente os projetos do Governo: de anistia, de reforma partidária, da nova política salarial.

Apesar da pressão da opinião pública, que cresceu durante a sua tramitação, quando amadureceu o trabalho de inúmeras pessoas, especialmente membros das famílias atingidas, o projeto de anistia do Governo não sofreu, no Congresso Nacional, qualquer alteração de fundo, capaz de modificar-lhe a natureza restrita. A libertação dos presos políticos não abrangidos pela Lei de Anistia se deveu ao amadurecimento e conseqüente pressão da opinião pública, inclusive internacionalmente, e não à iniciativa do Congresso Nacional.

Foram repelidas todas as emendas da Oposição ao projeto de reforma partidária, e que, no seu conjunto, visavam a torná-la mais democrática, ainda que dentro dos limites do art. 152 da Constituição Federal.

Frustrados foram também todos os esforços da Oposição para introduzir alterações no projeto da nova política salarial, em quatro pontos fundamentais:

- a) ampliação do campo da convenção coletiva, que resulta da negociação direta, em que a greve é instrumento legítimo;
- b) compatibilização do instituto da convenção coletiva com o do dissídio coletivo;
- c) ampliação da competência normativa da Justiça do Trabalho;
- d) revogação dos dispositivos legais atentatórios à liberdade e autonomia sindical.

Na ocasião, ficou clara para dezenas de dirigentes sindicais que, juntamente com Congressistas da Oposição, em Brasília, em várias reuniões, elaboraram substitutivo ao projeto do Governo, com aquele objetivo, e acompanharam a sua tramitação, a impossibilidade de romper, pela via legislativa, os limites do projeto do regime.

Assim, o que observamos? Enquanto as oposições continuarem mergulhadas naquela ação política convencional, apostando na possibilidade de romper de dentro para fora os limites da "abertura" do regime, este continuará a manter o jogo político do seu interesse.

Essa análise dos fatos terá de levar as oposições à mudança de sua ação política, evitando a ineficácia da ação convencional, a impossibilidade de, exclusivamente via legislativo, apenas provocar fissuras no regime, sem romper os seus limites. Por outro lado, a ação política, proposta e desenvolvida fora dos limites do Congresso, deve ser repensada e intensificada.

Em outras palavras, o que se propõe é partir para um combate frontal ao regime, através de uma ação política não convencional.

Como se fará isso? Através da unificação de todas as forças de oposição ao regime, seja ao nível político-partidário, seja ao nível da sociedade civil (Igreja, OAB, ABI, Sindicatos, etc.), num grande movimento nacional, popular e democrático, que buscará um confronto democrático com o regime, de que resulte uma Assembleia Nacional Constituinte, livre e soberana, única maneira legítima de restaurar a ordem jurídica e construir um pacto social, a partir do qual os diversos segmentos sociais possam continuar a sua luta em defesa de seus legítimos interesses, e pela prevalência do seu projeto para a sociedade brasileira.

É no quadro dessa proposta que se coloca, de um lado, a definição de uma ação política não convencional, articulada ao nível dos movimentos sociais e, de outro, a questão da unificação dos partidos de oposição ao regime.

De início, é bom deixar explicitado que, qualquer que seja a maneira escolhida, a unificação se faria em torno de um programa comum, não apenas aos partidos políticos, mas a todas as forças de oposição ao regime, e que deverá contemplar pontos básicos como sejam:

— no plano político, a Constituinte e as condições de sua convocação, eleição e funcionamento, de tal modo a não representar mais um engodo, mais um brinquedo autorizado e controlado pelo Governo;

— no campo sócio-econômico, um programa de emergência que unifique as ações imediatas das forças de oposição e sirva de base para a ação de um Governo que irá desde a convocação da Constituinte até às eleições gerais que a ela se seguirão, a se realizarem na forma nela prevista. Esse programa de emergência se restringirá a poucos pontos essenciais, visando a atacar as questões mais prementes e inadiáveis que afligem a maioria do povo.

A ação política não convencional, que caracterizaria o proposto movimento, privilegiaria a mobilização popular, nas fábricas, nos campos, nas escolas, nos bairros e vilas; no Congresso Nacional, toda ação seria cunhada no objetivo do movimento, a cujo serviço, tanto a tribuna parlamentar, como os demais trabalhos congressuais, estariam condicionados.

É claro que o proposto movimento e seu corolário — a unificação das oposições — exigem grandeza e humildade, desprendimento e coragem. Só os que se colocarem nesta postura poderão se unir para dar uma resposta adequada à aflição, à revolta e ao sofrimento do povo, nesta grave crise em que nos encontramos mergulhados.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Tem a palavra o Sr. Deputado Jerônimo Santana.

O SR. JERÔNIMO SANTANA (PMDB — RO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, uma das maiores fontes de corrupção nos Territórios Federais é, sem dúvida nenhuma, a maneira como essas comunidades obtêm a sua receita orçamentária.

A receita dos Territórios não consta do Orçamento da União. Ela é transferida à margem do orçamento aprovado pelo Congresso, pelos diversos Fundos manipulados pelo Poder Executivo: Fundo de Participação, Rodoviário, Fundos Perdidos e convênios diversos.

O orçamento dá conta apenas das receitas vinculadas com o pagamento de pessoal. Os projetos desenvolvidos pelos Governos dos Territórios não são autorizados pelo Congresso.

As parcelas do POLOAMAZÔNIA não constam como receitas dos Territórios. A alegação para esses recursos não figurarem no orçamento da União, subanexo Territórios, é a de que se trata de programas especiais.

É uma grande anomalia essa de os Territórios serem custeados por recursos federais e a maioria de suas receitas não constarem de seus orçamentos. Essa anomalia vem proporcionando irregularidades, fraudes, corrupção e mordomias.

A verdade é que o Poder Legislativo não vem participando da elaboração do orçamento dos Territórios. O que ali se faz hoje é à margem da Lei. Quem legisla para os Territórios são seus Governadores, através de meros decretos. O Congresso, hoje, não sabe qual a receita dos Territórios e o que se faz com ela. Trata-se de um absurdo, mas é verdade. O que o Ministério do Interior mostra na Proposta Orçamentária como receita dos

Territórios não corresponde a um terço dos recursos federais a ele encaminhados. O Ministério escamoteia do Congresso o conhecimento das quotas dos Fundos de Participação, Rodoviário, Reserva Técnica e Fundos Perdidos. Escudam-se no mecanismo das parcelas globais, brecha para a grande corrupção reinante hoje nos Territórios.

Gastos absurdos com mordomia, publicidade, projetos de obras suntuosas e inoportunas vêm ocorrendo atualmente em Rondônia.

Os dinheiros públicos são consumidos sem qualquer preocupação social. Não há limites de recursos para viagens, diárias e passagens aéreas. É por isso que o Governo do Território vive viajando para o Centro Sul, sempre acompanhado de numerosas caravanas. Quais as verbas de Rondônia para o custeio de passagens aéreas e dessas viagens? Os orçamentos não mencionam. A ninguém se pede autorização para esses gastos. O juízo de todos esses gastos é apenas o Governador. Esse é o maior absurdo que acontece nos Territórios.

Diante dessa realidade, e que apresentamos requerimentos de informação, na CPI DA AMAZÔNIA, onde procuramos indagar do Governo os quantitativos de tais recursos. O teor do requerimento é o seguinte:

“Excelentíssimo Senhor Presidente da CPI da Amazônia

Na Forma Regimental requero haja V. Ex^a de solicitar do Sr. Ministro do Interior as seguintes informações:

1. Qual o destino a ser dado ao Produto da Arrecadação dos Tributos atribuídos à União Federal no Território de Rondônia e em razão de Convênio celebrado entre Território e o Ministério da Fazenda, pelo qual o Território passou a arrecadar aqueles Tributos?

2. O Governo de Rondônia vem aplicando tais recursos? Com qual autorização Legislativa?

Justificação

O *Diário Oficial* de 31-1-80, publicou convênios celebrados entre o Governo do Território de Rondônia e o Ministério da Fazenda, pelo qual foi atribuído ao Território de Rondônia a arrecadação do ICM (Imposto sobre Circulação de Mercadorias) e IUM (Imposto Único sobre Minerais).

A arrecadação destes recursos pelo Território transfere àquela Unidade uma receita extra, para cuja aplicação não há disposição legislativa.

A receita estimada em decorrência destas arrecadações é de dois bilhões de cruzeiros para o presente exercício. O Governo do Território vem aplicando esses recursos?

P. Deferimento,

Sala das Sessões, 24 de junho de 1980. — Deputado Jerônimo Santana.

Exm^o Sr. Deputado Presidente da CPI da Amazônia

Na forma regimental requero haja V. Ex^a de solicitar do Senhor Ministro do Interior, as seguintes informações:

1. Em quanto importa as transferências dos recursos do Fundo de Participação dos Estados e Territórios, para os Territórios do Amapá, Roraima e Rondônia, no exercício de 1980?

2. Quais os projetos financiados com esses recursos naqueles Territórios?

3. Em quanto importa as transferências (quotas) dos recursos da Reserva Especial, objeto do Decreto-lei nº 1.723/70 para os Territórios do Amapá, Rondônia e Roraima, no exercício de 1980?

— Quais os projetos financiados por esses recursos?

4. Em quanto importa as transferências (quotas) do Fundo Rodoviário para os Territórios do Amapá, Roraima e Rondônia?

5. Em quanto importa as transferências a Fundo Perdido para os mesmos Territórios mencionados nos itens anteriores?

Justificação

As transferências dos Fundos de Participação, Reserva Especial, Fundo Rodoviário, Fundo Perdido, vem constituindo um orçamento paralelo dos Territórios Federais.

A proposta orçamentária que anualmente tramita no Congresso, não dá conta destas receitas atribuídas aos Territórios Federais.

Nos Estados e Municípios, nas respectivas Propostas Orçamentárias, dão conta destas transferências como Receita

daquelas Unidades. Em relação aos Territórios, tal não vem ocorrendo, conforme mostrei em meu pronunciamento (DCN de 22 de maio de 1980).

Grande parte das obras nos territórios vem sendo feitas à margem da aprovação do Congresso, motivos que justificam esse nosso requerimento, eis que Projetos de grande porte nos territórios são realizados sem o conhecimento do Poder Legislativo, pois não existem Assembléias Legislativas para apreciá-los ou aprová-los. Todos esses recursos vêm sendo manipulados sem a necessária aprovação legislativa.

P. Deferimento.

Sala das Sessões, 24 de junho de 1980. — Deputado Jerônimo Santana.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Milton Brandão.

O SR. MILTON BRANDÃO (PDS — PI. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, temos em mãos uma publicação do *Correio Braziliense* que nos dá notícia da presença do Presidente da República, de Governadores, do Ministro Andreazza e outras autoridades em Sobradinho, por ocasião da inauguração de uma das eclusas daquela barragem, pelo que nos regozijamos e expressamos nossas congratulações.

Mas no caso semelhante da eclusa do rio Parnaíba, devo dizer que desde 1967 aqueles serviços, com quase 2/3 concluídos, estão paralisados. O rio Parnaíba, também navegável no passado, está hoje com sua navegação praticamente suspensa, dadas as dificuldades criadas com o advento de leis que contrariaram a ação daqueles que singravam suas águas de norte a sul, afetando, assim, o desempenho do serviço de transporte e comercialização com o porto de Luiz Correia, que está sendo construído.

Sr. Presidente, é lamentável que ainda não estejam concluídas, no Estado do Piauí, cuja área é tão grande, e no Maranhão, eclusas iniciadas em 1967, as quais nos devolveriam a navegação do rio Parnaíba.

Este registro se fazia necessário, porque se trata de uma região que oferece um potencial de riquezas imenso, que pode fortalecer nossa agropecuária, num país carente de alimentos. No entanto, as autoridades não tomam as providências para a continuidade daqueles serviços.

Quero renovar os apelos que tenho feito desta tribuna, na certeza de que as nossas palavras, desta vez, serão ouvidas, para tranquilidade daquela região.

A publicação a que me referi, Sr. Presidente, é a seguinte:

Em cerimônia que contará com a presença do Presidente João Figueiredo, acompanhado do Ministro dos Transportes, Eliseu Resende, e dos governadores de Minas Gerais e da Bahia, será inaugurada hoje a eclusa de Sobradinho, no rio São Francisco.

Com a entrada em operação desta eclusa o rio São Francisco, depois de cinco anos de interrupção, volta a oferecer condições normais de navegabilidade "podendo, novamente como disse o Ministro Eliseu Resende — seguir o seu destino de rio da integração nacional".

Funcionando desde 1979, em caráter experimental, a nova eclusa possibilitará vencer um desnível máximo de até 33,5m. criado pela barragem de Sobradinho assegurando, em consequência, uma capacidade efetiva de tráfego de 8 milhões de toneladas anuais.

Além da energia elétrica — serão instaladas 6 turbinas de 175 MW cada, totalizando 1.050 MW — a barragem formou o maior lago artificial do País com 4.214 quilômetros quadrados, proporcionando condições para a implantação de projetos de irrigação (o Projeto Massangano pretende o aproveitamento de 20 mil hectares de terras), enquanto a eclusa restabelecerá a continuidade da navegação em um estirão de 1.300 quilômetros, entre as cidades de Pirapora, em Minas Gerais; Juazeiro, na Bahia e Petrolina, em Pernambuco.

Benefícios

A obra a ser inaugurada no rio São Francisco ultrapassa os benefícios específicos para os quais foi construída, ou seja, gerar energia elétrica e permitir a transposição da barragem através das eclusas. Além da exploração econômica da navegação em bases mais rentáveis, o lago artificial cria condições para implantação de projetos de irrigação e utilização de terras agricultáveis, gerando empregos e contribuindo para evitar o êxodo rural, fenômeno que tornou-se mais grave face ao último período de seca.

Dentro do programa de atendimento à região compreendida na área de influência do São Francisco, o Ministério dos Transportes concentrou sua atuação em propiciar condições para que a eclusa de Sobradinho recolocasse o Nordeste em contato permanente com o Centro-Sul, a partir da cidade de Pirapora, em Minas Gerais.

O funcionamento da eclusa de Sobradinho, além de propiciar o retorno dos 1.300 Km de navegação ao longo do rio São Francisco, oferece melhores perspectivas para aqueles que utilizam este meio de transporte, vai, certamente, criar condições para o desencadeamento de um novo ciclo econômico face ao potencial da região.

Por outro lado, a ampliação das instalações do porto de Pirapora pelo Governo Estadual, por intermédio da Companhia de Distritos Industriais — permitirá a movimentação de até 290 mil toneladas anuais, total que poderá ser dobrado numa segunda fase após a conclusão das obras programadas, que são, basicamente, mais 2 dolphs de concreto para atracação com defensas, dragagem da bacia de evolução e demais obras complementares. Sendo Pirapora um entrocamento ferro-hidroviário, ponto inicial da navegação do São Francisco e final da ferrovia, constitui-se em local de transbordo de cargas entre estes dois meios de transporte.

Outras obras

Em sua visita à região do Vale do São Francisco, hoje, o Presidente João Figueiredo assistirá, em Companhia do Ministro Mário Andreazza, à assinatura de contrato da CODEVASF para a construção da barragem do Mirorós, no norte da Bahia. A barragem, orçada em Cr\$ 1 bilhão 150 milhões, estará localizada no rio Verde, um dos afluentes do São Francisco, e concorrerá para ampliar os projetos de irrigação na área do Irecê, uma das maiores produtoras de feijão do País. A conclusão das obras, incluindo fornecimento e montagem de equipamentos, está prevista para 1982.

O Presidente presenciará ainda a assinatura de contrato do DNOS para a proteção de cidade do São Francisco ameaçada pelas cheias. Estas obras, compreendendo a construção de cais, diques, canais de desvio, aterros e galerias pluviais, estarão concluídas no prazo de seis meses. Antes portanto, do próximo período de chuvas na região.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Inocêncio Oliveira.

O SR. INOCÊNCIO OLIVEIRA (PDS — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o funcionalismo público tem freqüentemente muitos problemas, não só consequência da baixa remuneração que recebe, mas também pelos direitos que deveriam ter os funcionários pelo exercício de sua atividade.

O pessoal de nível federal ainda tem melhores condições, porém os funcionários dos Estados e Municípios não têm o mesmo tratamento.

A Lei nº 6.226, de 14 de julho de 1975, que trata da reciprocidade, só beneficiou os funcionários públicos federais e do Distrito Federal, estes por não possuírem estatuto próprio, regendo-se pelo Poder Central.

Assim, o anteprojeto de lei proposto ao Governo Federal pelos Secretários de Administração dos Estados, recentemente reunidos em Manaus, para dar direito aos funcionários estaduais e municipais à lei da reciprocidade, deve merecer a máxima consideração, pois a extensão dos benefícios da lei apenas ao Distrito Federal privilegia esses funcionários, havendo, em consequência, discriminação e ferindo um princípio constitucional.

O anteprojeto, proposto a título de colaboração, além de assegurar aos funcionários públicos civis de órgãos da Administração Estadual ou Municipal direta, das autarquias estaduais e municipais que adotarem, e aos segurados do Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), que já houverem realizado 60 contribuições mensais, a contagem recíproca do tempo de serviço público estadual e de atividade privada, para efeito de aposentadoria, trata da participação dos ônus dos proventos, dividindo entre o INPS e os Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios, proporcionalmente ao tempo de serviço prestado a cada um.

Verifica-se, portanto, que se trata de medida das mais justas, que vem ao encontro das aspirações gerais, merecendo a consideração por parte do Governo Federal.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Marcello Cerqueira.

O SR. MARCELLO CERQUEIRA (PMDB — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Senhoras e Srs. Congressistas, acabo de receber documento expedido pela Sociedade de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro, em que os médicos protestam contra a demissão do médico-chefe da Clínica Médica do Hospital do INAMPS de Bom Sucesso.

Dis o documento:

"Para espanto da categoria médica, acaba de ser demitido das funções de Chefe do Serviço de Clínica Médica do Hospital do INAMPS de Bonsucesso o Dr. Fernando Guerra Alvariz, considerado nacional e internacionalmente um dos maiores hepatologistas de sua época, sendo ainda um dos fundadores da Sociedade Brasileira de Hepatologia.

Essa atitude impensada, acreditamos ser uma decorrência de respeitosa entrevista concedida à Edição Médica — Jornal da Sociedade de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro — pelo referido colega.

Esse ato atingiu não apenas os médicos daquela unidade hospitalar, mas a toda classe médica. Como entidade representativa desta classe, nós, abaixo assinados, vimos a público protestar veementemente contra tal medida, a nosso ver arbitrária e impertinente, lamentando que ainda se responda a críticas construtivas com expedientes antidemocráticos.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1980. — Sociedade de Medicina e Cirurgia — do Rio de Janeiro — Presidente — Sindicato dos Médicos do Rio de Janeiro — Presidente — Sociedade de Gastroenterologia — do Rio de Janeiro — Presidente — Federação Nacional de Médicos — Presidente — Sociedade de Neurocirurgia do Estado da Guanabara — Presidente.

Sr. Presidente, a Bancada federal do PMDB do Estado do Rio de Janeiro associa-se a este protesto e manifesta solidariedade ao médico demitido.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Albérico Cordeiro.

O SR. ALBÉRICO CORDEIRO (PDS — AL. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o Presidente João Figueiredo assinou o Decreto nº 84.829, de 24 de junho de 1980, reduzindo de 30 para 15 por cento a alíquota do IPI incidente sobre o fumo picado, desfiado, migado ou em pó. Aparentemente, Srs. Senadores e Deputados Federais, trata-se de medida simplista e sem grande repercussão social. Pelo contrário. A redução do IPI do fumo trabalhado manualmente salva, e suponho que não exagero, a mais importante cidade do interior do meu Estado. E, por via de consequência, todo o Agreste Alagoano. A cidade de Arapiraca, sobre a qual tanto tenho falado nesta Casa, traduzindo-lhe os anseios e as angústias, e enaltecendo-lhe as virtudes e o povo que a fez com o suor do próprio rosto, é o maior município produtor de fumo do País. A incidência de tributação errônea, já questionada na Justiça, estava ameaçando-a de colapso. Apenas para dar um exemplo: a decisão do Presidente João Figueiredo evitou uma avalanche de desemprego em Arapiraca de cerca de 6 a 8 mil pessoas, sem falar nos dependentes e nas consequências imprevisíveis que adviriam para a agricultura.

A questão vinha se arrastando há anos, gerando conflitos de interpretação e constrangimentos entre os empresários do setor fumageiro e os agentes do Ministério da Fazenda. Em maio último, por iniciativa deste Deputado, na busca incessante de cumprir bem o mandato que lhe outorgou o povo de Alagoas, uma Comissão de empresários arapiraquenses veio a Brasília e sentamos à mesma mesa com o Ministro Ernane Galvêas, titular da Fazenda. Conversa longa, de cavalheiros, de homens interessados no futuro desta Nação. O Ministro da Fazenda foi todo interesse e dedicação ao assunto. Ouviu, anotou, debateu, questionou, indagou e depois de uma hora de conversa prometeu uma decisão para o mais breve possível. A Comissão de empresários de Arapiraca, integrada por homens da melhor estirpe econômica da região, como José Alexandre, Aurelino Ferreira Barbosa, Severino José da Silva, Rafaelito Alves Pereira, José Livino, José Guedes e Abel Barbosa, voltou à terra distante marcada pela esperança e pela confiança no Ministro da Fazenda. A Diretoria da Receita Federal, através de seu Diretor, o Dr. Francisco Dornelles, e seu staff foi chamada à colação e estudou com afincos o assunto, vislumbrando, no seu bojo, os aspectos sociais e o interesse nacional.

De um Memorial entregue ao Ministro Ernane Galvêas, cuja íntegra incorporo a este pronunciamento para constar dos Anais do Congresso

Nacional, do trabalho conjunto e patriótico da equipe ministerial, da Diretoria da Receita Federal, dos empresários de Arapiraca e deste aprendiz de político, resultou uma Exposição de Motivos do Ministério da Fazenda ao Presidente João Figueiredo, propondo a redução da alíquota.

Eis a Exposição de Motivos:

"Excelentíssimo Senhor Presidente da República

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo projeto de decreto, que objetiva redução de alíquota do Imposto sobre Produtos Industrializados incidente sobre fumo picado, desfiado, migado ou em pó, de 30% para 15%, tendo como motivação básica razões de natureza econômico-social.

Trata-se de mercadoria normalmente consumida por populações de pequena renda que, a despeito de seu baixo grau de essencialidade, representa importante fator de emprego e sustentação econômica de grandes contingentes populacionais, localizados principalmente no Nordeste do País.

A contribuição para geração de empregos diretos é significativa, tanto no cultivo do fumo como em sua comercialização, ressaltando-se a existência de comunidades cuja economia depende basicamente dessa mercadoria, cujos tipos e níveis de qualidade são diversos dos requeridos pela indústria de cigarros e importadores estrangeiros.

A parcela de contribuição para a receita tributária derivada desse produto não é significativa, podendo a redução da alíquota ser perfeitamente compensável por aperfeiçoamentos na administração tributária.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos do mais profundo respeito. — Ernane Galvêas, Ministro da Fazenda"

Dessa Exposição, retirou S. Excelência o Chefe do Governo o Decreto nº 84.829, de 24 de junho de 1980, que faço questão de incluir neste discurso, por sua vigorosa importância para Arapiraca e para Alagoas. Eis o Decreto:

"Decreto nº 84.829, de 24 de junho de 1980

Reduz alíquota do IPI incidente sobre o produto que menciona.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 81, item III, da Constituição, e de acordo com o artigo 4º, item I, do Decreto-lei nº 1.199, de 27 de dezembro de 1971, decreta:

Art. 1º Fica reduzida para 15% (quinze por cento) a alíquota do Imposto sobre Produtos Industrializados incidente sobre o produto classificado no código 24.02.04.00 da Tabela aprovada pelo Decreto nº 84.338, de 26 de dezembro de 1979.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 24 de junho de 1980; 159º da Independência e 92º da República. — João Figueiredo — Ernane Galvêas"

Pelas razões expostas, pela decisão do Presidente da República, pela contribuição de toda a equipe do Ministério da Fazenda e, sobretudo, pelos benefícios que a medida traz a Arapiraca e Alagoas, é que venho a esta tribuna, em nome da população arapiraquense, desde o seu mais portentoso capitão de indústria ao mais humilde fumicultor, dizer "muito obrigado" ao Presidente João Figueiredo.

Este é, hoje e sempre, o sentimento dos arapiraquenses.

Tenho dito.

(DOCUMENTO A QUE SE REFERE O DEPUTADO ALBÉRICO CORDEIRO EM SEU DISCURSO)

"Arapiraca (AL), 12 de maio de 1980

"Excelentíssimo Senhor Ministro da Fazenda
Dr. Ernane Galvêas"

Brasília — Distrito Federal

Desde agosto de 1978 vêm as empresas beneficiadoras de fumo de Arapiraca tentando mostrar a incoerência, classificatória do IPI que estabeleceu a posição 24.02.04.00 para taxação de nossa produção de fumo cortado para cigarro feito a mão, sujeitando-a à alíquota de 30% quando, na realidade, por motivos que a seguir descreveremos, poderá Vossa Excelência denotar a errônea forma classificatória e aceitar nosso pleito reivindicatório para sujeitar nosso produto à alíquota de 15%, na posição 24.02.99.00.

01. As cigarrilhas, charutos e cigarros feitos a mão, cujos sistemas de fabricação são em tudo idêntico ao nosso processo fabril, inclusive na utilização de matéria-prima idêntica, são classificados respectivamente como, 24.02.03.00, 24.02.01.00 e 24.02.02.01, tendo todos alíquota de 15%. Em seu processo de industrialização, a única fase mecanizada existente é o corte do fumo em folha ou corda, sendo o restante do processo todo artesanal. Com nosso produto acontece o mesmo fator. A única fase mecanizada é o corte do fumo em corda para poder transformá-lo em minúsculos pedaços. A sequência é totalmente manual, como pode ser visto pelo farto documentário fotográfico anexo.

02. Inobstante a identidade de sistema de produção, quer a Secretaria da Receita Federal, classificar em itens distintos os mesmos processos fabris de matérias-primas idênticas. A cigarrilha provém da folha de fumo *in natura*, o fumo em corda, utilizado na fabricação do fumo cortado para uso em cigarro feito a mão, da folha do fumo enrolada e curtida.

03. Pelo documentário fotográfico anexo, fica comprovada a sistemática artesanal do trabalho, onde evidencia-se a participação total do uso manual na preparação e acondicionamento do produto.

04. Se não existissem os beneficiadores do fumo em corda, para seu uso seria necessário que o homem do campo, seu tradicional usuário, andasse acompanhado de um, pedaço de fumo em corda e uma faca para poder cortá-lo e daí fazer o cigarro. A função da máquina nas beneficiadoras de fumo é exclusivamente a de cortar o fumo em corda para transformá-lo em minúsculos pedaços.

05. Não existe processamento químico em nenhuma, das fases industriais. Da forma que nos chega a matéria-prima é utilizada, sem edição de qualquer produto químico que venha beneficiar sua qualidade final ou por qualquer forma simplificar a sistemática do corte e acondicionamento.

06. O produto final destina-se exclusivamente ao uso para cigarro feito a mão. Não pode ter uso distinto pelo seu elevado teor de fortidão e cheiro, sendo consumido exclusivamente por pessoas de baixa renda e sujeito a proibição de seu uso, em locais públicos fechados.

No parecer do Exmº Sr. Dr. Juiz da Vara Federal de Alagoas, em seu item 17 consta: "se o particular, contribuinte, sempre que inconformado com a classificação do seu produto feita por Decreto Presidencial, pudesse vir a Juízo para discutir a seletividade e essencialidade da mercadoria, de forma a se lhe reconhecer o direito de alterar a classificação do seu produto, estar-se-ia caminhando para um verdadeiro caos, porquanto estaria a discutir matéria política legislativa, anterior a construção da norma legal em concreto".

É de se estranhar, *data venia*, que seja negado o direito de reclamar do erro na construção da norma legal. Aceita-lá, errada uma forma descabida de cooperar com o erro; contesta-lá, tentando dar-lhe roupagem condizente com as necessidades reais, é um dever. O que estamos tentando fazer é simplesmente corrigir uma aplicação errada de uma norma legal que, dependendo exclusivamente da orientação doutrinária, cumprirá seu papel sem traduzir-se em prejuízo para o contribuinte.

Isto posto, valemo-nos de documentário fotográfico sequencial para demonstrar o processo industrial de cunho eminentemente artesanal de nosso produto.

Fase 01 — O produto é recebido do campo em fardos de 50/60 quilos, no estado bruto, acondicionado em bolas e amarrado com corda de agave.

Fase 02 — Para ser desfibrado, o fumo em seu estado bruto é cortado manualmente com o uso de facões em pedaços de até dois metros.

Fase 03 — Os pedaços cortados são posteriormente estendidos na cabeça da máquina de corte para ser desfibrado.

Fase 04 — Após o desfibramento, que é feito em máquinas rudimentares, tipo forrageira em sua maioria, é o produto acondicionado em caixotes de madeira.

Fase 05 — Dando continuidade ao processo de beneficiamento, é o produto espalhado no chão para secagem e posterior embalagem.

Fase 06 — O acondicionamento na embalagem de 50 grs. é feito manualmente e pesado em balanças do tipo comum encontrado na feira livre, mercearia etc. e fechado com fita colante.

Fase 07 — Cheios e pesados os saquinhos de 50 grs., são os mesmos, em número de 02 (vinte), colocados em outro saco plástico de um quilo, também por processo manual.

Fase 08 — A última etapa consiste na acomodação de quinze (15) sacos de um quilo para compor a embalagem final, sacos com 15 (quinze) pacotes de um quilo.

Queremos lembrar a vossa excelência, senhor ministro, que o nosso pleito não está restrito a problemas internos de uma empresa. Ele engloba todas as empresas do município. Tomamos a liberdade da comunicação direta com o Ministério da Fazenda para poder tentar chegar mais próximo de uma solução que, sabemos, cedo ou tarde deverá ser adotada pelo Governo Federal para atender os anseios legítimos de uma comunidade. Todas as empresas beneficiadoras de fumo de Arapiraca utilizam o mesmo sistema de recolhimento de IPI. A manutenção da alíquota posicionada pela Receita Federal colocará em perigo toda uma estrutura de manutenção da sobrevivência de uma cidade, hoje com 140.000 habitantes e que sobrevive exclusivamente da lavoura fumageira, acarretando o fechamento destas empresas que hoje representam o poder econômico do município.

É nossa esperança que o bom senso seja usado para que não sejamos responsáveis pelo desmoronamento social de uma comunidade que acredita nos motivos de grandeza e discernimento de nosso Governo Federal.

Representando todas as empresas beneficiadoras de fumo da região, assinamos a presente carta de esclarecimento e acreditamos que vossa excelência não nos faltará.

INCOFORTE — Ind. e Com. de Fumos Extra Forte Ltda. — José de Oliveira Nunes

INCOFASIL — Ind. e Com. de Fumos Araujo Silva Ltda. — Severino José da Silva.

INCOFUSBOM — Ind. e Com. de Fumos Super Bom Ltda. — Aurelino Ferreira Barbosa.

INCOTEL — Ind. e Com. Tertuliano Ltda. — Luiz Tertuliano da Silva

CILUCIO — Com. e Ind. Lucio Ltda. — Florisval Lucio da Silva.

CIFUJAL — Com. e Ind. de Fumos Jangadeiro Ltda. — Rafaelito Alves Pereira.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Paulo Lustosa.

O SR. PAULO LUSTOSA (PDS — CE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, passo a ler o memorial que as cooperativas agropecuárias do Ceará endereçaram ao Exmº Sr. Ministro do Interior, em que colocam as reivindicações bastante procedentes e objetivas relacionadas com o apoio maior que é fundamental à estabilidade econômica e social do País.

"MEMORIAL DAS COOPERATIVAS AGROPECUÁRIAS DO CEARÁ"

Fortaleza, 30 de maio de 1980.

Excelentíssimo Senhor Ministro do Interior

Os Dirigentes das Cooperativas Agropecuárias do Ceará, em Encontro realizado em maio último, na cidade de Fortaleza, sob patrocínio da Organização das Cooperativas do Estado do Ceará — OCEC, órgão representativo das mesmas e filiado à Organização das Cooperativas Brasileiras — OCB, após estudo da situação dos produtores cearenses, gerada pelo atual período de irregularidades climáticas e face às perspectivas desfavoráveis reveladas por estudos técnico-científicos, resolveram, entre outras providências, dirigir-se a Vossa Excelência para expor e requerer o seguinte:

a) existem no Ceará 49 Cooperativas Agropecuárias, congregando 52.000 produtores associados, dos quais 70% (setenta por cento) estão constituídos por mini e pequenos agropecuaristas;

b) estas Cooperativas, representadas pela OCEC, estão distribuídas em todo o território cearense, sendo dotadas de estrutura organizacional e física capaz de prestar boa colaboração do Plano de Ação do Governo;

c) nos períodos climáticos normais, as Cooperativas têm prestado serviço de relevante significado para os produtores, notadamente no que tange à comercialização e beneficiamento da produção de seus associados, no repasse de recursos financeiros e revenda de materiais, máquinas e implementos agropecuários, necessários à produção;

d) em consequência do período climático anormal iniciado em 1979, a economia dos produtores vem sofrendo acentuada descapitalização, acarretando severos prejuízos à economia regional;

e) como reflexo mais imediato dessa situação, prevê-se a evasão de grande massa da força ativa rural, constituída principalmente pelos mais aptos e mais jovens, para a periferia das grandes cidades. Isto acarretará, a curto prazo, uma sobrecarga aos já deficientes equipamentos dos serviços urbanos e, a médio prazo, a estagnação da atividade produtiva rural, pois esta ficará na dependência dos mais idosos e dos menos capazes;

f) a escassez de gêneros alimentícios de primeira necessidade já começa a pressionar os preços e a estimular a estocagem de alimentos, com fins especulativos, por intermediários que os trazem de centros produtores distantes, contribuindo para geração de uma corrente inflacionária regional;

g) a situação dos rebanhos bovinos, caprinos e ovinos, assim como da suinocultura, tende a se agravar em decorrência da quase inexistência de concentrados, torta de algodão, milho, farelo e outros produtos; pela expectativa da redução da safra de algodão a 50% (cinquenta por cento) da normal, como pelo próprio prolongamento do período de estiagem.

Com base no exposto, solicitamos que Vossa Excelência se digne de adotar providências imediatas no sentido de:

1. Concentrar, nos dois primeiros anos (80/81), a aplicação dos recursos do Programa para Fortalecimento das Cooperativas do Nordeste, coordenado pela SUDENE e financiado pelo BID/BNCC, e elevar para 50% o percentual dos recursos totais do Programa;

2. Instituir, em caráter de urgência, linhas de crédito possibilitando às Cooperativas aquisição de alimentos básicos no Centro Sul do País, e da CFP para revenda a seus associados, nos moldes do que ora é feito através de Programas do INAN (juros de 4% ao ano), minimizando, assim, os efeitos da ação especulativa;

3. Instituir linhas de crédito especiais pelas quais as Cooperativas possam adquirir insumos, materiais, máquinas e equipamentos agropecuários, tais como, tortas, farelos, motobombas, eletrobombas, medicamentos veterinários etc, para revenda aos associados;

4. Gestionar junto ao Conselho de Desenvolvimento Econômico para que a CFP libere cotas de seus estoques de gêneros alimentícios para revenda pelas Cooperativas a seus associados.

Uma vez atendidas as reivindicações aqui apresentadas, e dependendo do volume de recursos e garantia dos estoques, as Cooperativas se comprometem a prestar sua colaboração no sentido de minimizar a deteriorização dos salários; de reduzir o êxodo rural; assim como contribuir para a melhoria das estruturas das unidades produtoras rurais, assegurando-lhes, inclusive, a capacidade de não só resistirem aos efeitos do período de estiagem, mas também, melhorarem seus índices de produtividade, tão logo a atual crise seja superada.

Na esperança de que Vossa Excelência se encontra profundamente sensibilizado com a situação vexatória que gravemente assola o Nordeste brasileiro, e na certeza de que o interesse do Governo Federal pelo Movimento Cooperativista adotará, urgentemente, as providências ora solicitadas, valem-nos do ensejo para, em nome das quarenta e nove Cooperativas Cearenses, com seus cinquenta e dois mil produtores associados, expressar os mais altos protestos de respeito e consideração. — **Raimundo Belmino Chaves**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Augusto Lucena.

O SR. AUGUSTO LUCENA (PMDB — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, levo ao conhecimento da Casa, com congratulações pelo evento; a implantação hoje, em Petrolina, com a presença do Presidente João Figueiredo, de 4.000 terminais telefônicos da TELPE — Telecomunicações de Pernambuco S.A. — ligados à rede nacional de Discagem Direta à Distância (DDD) da TELEBRÁS, cujo Presidente, Engº José Antônio Alecastro e Silva, também estará presente à solenidade. Essa implantação de 4.000 novos canais de DDD em Pernambuco, na mesma ocasião em que a TELEBAHIA instala outros 2.400 em Juazeiro, representa, para a região, grande fator de desenvolvimento, interligando eficientemente e com rapidez a cidade mais distante do interior de Pernambuco ao Recife e às demais localidades brasileiras ou internacionais, quando, até antes, eram das mais penosas as comunicações telefônicas com Petrolina, ainda sujeitas ao sistema de discagem por microondas, processo que vem sendo progressivamente substituído, no Estado, pelo DDD, dado o avanço da tecnologia das telecomunicações e sua utilização no Brasil.

Quero, no entanto, tornar extensivas estas congratulações, especialmente à equipe técnica e administrativa da TELPE, que, com eficiente desempenho, zelo e capacidade, atualmente sob a direção do Engº Gildarte Gianbastiani da Silva, tudo tem feito, ao seu alcance, para promover o crescente desenvolvimento das telecomunicações em Pernambuco, expandindo

consideravelmente a nossa rede telefônica, ligada ao DDD, tanto no Recife como no interior, como acaba de ocorrer, agora, em Petrolina, um dos centros urbanos mais importantes do Estado e que constitui um dos seus grandes pólos de desenvolvimento.

Igualmente, torno extensiva a presente moção de congratulações ao Povo de Petrolina, que também acaba de receber, inaugurado pelo Presidente João Figueiredo, o seu moderno e grande aeroporto regional, ao lado da eclusa da Barragem de Sobradinho e do viaduto do Complexo Rodoviário de acesso à Ponte Presidente Dutra, sobre o Rio São Francisco, que liga Juazeiro, na Bahia, àquela cidade pernambucana.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Benedito Marcílio.

O SR. BENEDITO MARCÍLIO (PT — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, não é de hoje que se denuncia a precariedade do sistema habitacional brasileiro. Em São Paulo, a condição de metrópole com a concentração de milhares de trabalhadores nos parques industriais aguçam mais ainda esta situação.

Nobres colegas, levanto alguns pontos, fornecidos por estudos feitos pelo próprio Governo, que afirma que o crescimento demográfico é mais rápido do que a possibilidade de executar programas de infra-estrutura urbana e construção de habitações. Até 1980, a demanda estimada é de 900.000 habitações, das quais 500.000 para famílias de renda inferior a 4 salários mínimos.

As famílias de renda de 1 a 4 salários mínimos são atendidas pelas COHABs, e de 4 a 6, pela CECAP e INOCOOP. Alguns conjuntos da CECAP não são bem localizados e sua qualidade ambiental é duvidosa. No caso da CECAP e do INOCOOP, os mutuários pagam pela infra-estrutura existente.

A rigidez excessiva dos programas oficiais e dificuldades de adaptação à situação metropolitana faz com que se coloque como diretriz governamental a simplificação, a facilidade e agilização de todas as operações relativas ao sistema financeiro habitacional, desde a aprovação de projetos até a compra do usuário, considerando-se a necessidade de subsidiar a faixa menor de renda em diversos programas alternativos, facilitando-se prazos, juros, diminuindo a burocracia etc.

Sr. Presidente, agravando esta situação, que já era difícil, vimos Oscar Klabin Segal, no ano passado, lançar uma notícia bombástica, ao denunciar irregularidades que iam desde operações suspeitas no mercado de ações até a aquisição de terrenos por valor muito superior ao real.

A CECAP, em seus 15 anos de existência, foi um prato cheio para a imprensa, que constantemente denuncia as manipulações dos seus dirigentes, que se utilizam deste esquema com pretensões. E sua principal finalidade foi relegada a segundo plano. Está aí comprovado o fracasso total do plano habitacional neste País.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, Santo André não foge à regra, apesar de ter um Governo que se diz popular: o Projeto CECAP serviu de farto material propagandístico nas eleições de 78. Coincidentemente, as inscrições para a audiência pública com o Sr. Prefeito tiveram uma numeração que confundiu muita gente que se iludiu com o projeto de aquisição da casa própria. Tudo bem montado, nas entrelinhas, sem prova nenhuma, apenas para a grande esperança, o grande sonho que em breve se frustraria, logo após o 15 de novembro.

A preocupação imediata foi esta, já que as obras de terraplenagem necessárias para o projeto apresentado são muito pouco viáveis, pois se planeja a construção em quatro patamares de prédios, o que exige uma grande movimentação de terra bem como um imenso e de altíssimo custo serviço de infra-estrutura que sustente estes patamares, murados, de até 30 metros de altura. E de concreto, nada foi feito. O estudo para tornar cada vez mais viável o projeto, sem maiores custos, foi relegado.

A luta, hoje, é para ver quem será o pai da idéia. A subserviência ao Governo itinerante apenas conseguiu arrancar a irrisória promessa de se começar a construir 2.500 unidades, para serem vendidas, e após esta etapa se iniciaria a segunda, com mais 2.500 unidades, até atingir as 10.000 prometidas. Enquanto isto, os núcleos de favela proliferam assustadoramente. Quando terminarem este plano, só poderão atender uma pequena quantidade de municípios, frente ao acelerado crescimento.

O debate de hoje não é para uma viabilização imediata da construção, ou para a redução de custos. O PDS, através de seus representantes locais, no afã de popularizar-se, quer assumir esta paternidade. O Executivo Municipal, após ter-se desgastado com a aproximação ao Palácio dos Bandeirantes, não quer abrir mão de sua paternidade.

As denúncias correm céleres. Não faltam panfletinhos desabonadores. Transpiram notícias de acertos de gabinete. Mas o projeto está estagnado.

Mais uma vez, os trabalhadores de minha cidade, que se vêem roubados em seus salários, que se desesperam com o quadro de miséria que vivem, são explorados de maneira aviltante, servindo como massa de interesse e cadastramento dos políticos inescrupulosos que se valem da miséria alheia para florescer seus demagógicos discursos.

Para finalizar, nobres colegas, deixo aqui meu repúdio, em nome da classe trabalhadora, a mais um ato de oportunismo político dos governos que hoje temos.

É um veemente apelo para que se tomem medidas concretas, racionais e práticas para a solução de um dos maiores problemas do ABC e do País, o habitacional — que assustadoramente aumenta seus núcleos de favela.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Concedo a palavra ao nobre Deputado João Menezes.

O SR. JOÃO MENEZES (PP — PA. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, em setembro de 1979, apresentamos um projeto de lei que não era contra ninguém, mas apenas em defesa da soberania nacional e do Estado do Pará.

Naquele Projeto pedimos apenas autorização para que o Governo estadual exercesse fiscalização no interior do Pará e parte do Território do Amapá, abrangendo o Projeto Jari.

Mas aí é que está a questão: abranger o Projeto Jari tem criado as maiores dificuldades, e não temos tido oportunidade de discutir essa matéria.

Não queremos nada contra ninguém. O que desejamos é saber quais as condições da usina de alumina, que produz insumos para produção de alumínio, como vai a exploração do caulim, a criação de gado, a plantação de arroz e sua exportação, o pagamento dos impostos, a plantação de *gmelina* e do *pinus*, substituindo a floresta natural, o sistema de contrabando lá instalado, a exploração de minerais, da bauxita, a instalação de uma hidrelétrica e em que condições funciona o porto de Mungubas. Como vão os problemas trabalhistas? São entre outras coisas o que queremos saber através do nosso projeto de lei.

Pois bem. Apesar disso, o Governo, por cima da nossa iniciativa, baixou o tal decreto-lei de fevereiro de 1980, criando o GEBAM, deixando de fora o Estado do Pará, sem o direito sequer de defender suas terras. É que esse projeto Jari se baseia, fundamentalmente, no sistema de terras.

Passarei a ler uma pequena parte de uma reportagem publicada no *Jornal de Brasília*, de 28 de outubro de 1979, de autoria de Francisco Oliveira, que diz o seguinte:

“Uma antiga Lei estadual prevê que a extensão de cada lote legítimável poderá ser a mesma dos antigos registros nas intendências municipais, mas desde que não exceda, “salvo quando concedido sob regime legal diferentes de 1.089 hectares quando as terras se destinarem à indústria extrativa, 2.178 hectares quando se destinarem à lavoura e 4.356 hectares para pecuária. Isso foi estabelecido no dia 18 de novembro de 1918 pela Lei nº 1.741 para as posses que ainda não haviam sido legitimadas. E o caso do Jari não é de “regime legal diferente”.

Apesar da limitação no máximo 4.356 hectares, muitas posses chegaram até mesmo a ser registradas irregularmente em cartórios, nos limites declarados em 1891. Somente com base nessa irregularidade, o ITERPA já retomou a posse do Estado cerca de 2 milhões de hectares de três proprietários nos últimos cem dias, cancelando o registro das áreas. Isso pode constituir jurisprudência contra as pretensões do Jari em alegar “regime legal diferente”.

Principalmente à margem dos rios foram formados grandes latifúndios com até 500 mil hectares. Uma das posses compradas pela Jari de José Júlio de Andrade, chega a ter até 2.610.000 hectares, dos quais não deverão ser legitimados mais de 3 mil. O Decreto Estadual nº 9.970/76 reduziu o limite máximo por posse a ser legitimada, de 4.356 para 3 mil hectares.

Este é o problema em que se enquadra a Jari: a empresa de Daniel Keith Ludwig adquiriu 33 títulos das antigas posses ainda não legitimadas, vinte e oito dos quais correspondendo a uma área de 2.786.237,6 hectares, quando legalmente não podem ser legitimados mais do que 58.913,6 hectares, faltando ainda identificar a área de outros cinco títulos que não dispõem de informações suficientes.”

Eram essas as palavras que gostaríamos de deixar registradas a respeito da nossa luta em favor da soberania nacional e em nome do povo do Pará.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Concedo a palavra à nobre Deputada Cristina Tavares.

A SRA. CRISTINA TAVARES (PMDB — PE. Sem revisão da oradora.) — Sr. Presidente, Srs. e Srs. Congressistas, nos primeiros dias de julho, o jornal *Movimento* comemorará o seu quinto ano de circulação.

Queria registrar, perante o Congresso Nacional, a luta do jornal *Movimento* que é a história da imprensa brasileira, que é a história da censura, que, por sua vez, é também a história do arbítrio sobre nosso País a partir de 1964.

O jornal *Movimento*, Sr. Presidente, durante três anos, teve suas edições censuradas. Foram censurados 3.093 artigos, 3.162 ilustrações, 4.500.000 palavras. Entre as histórias censuradas havia temas que hoje são obrigatórios em discussões na sociedade brasileira e cuja elucidação contribuem para a abertura democrática que todos nós desejamos. Entre os temas censurados encontravam-se escândalos da PETROBRÁS, os quais hoje surgem, para grande desgraça deste País, como fatos concretizados. Havia matérias de mais alta relevância sobre o Acordo Nuclear, que hoje traumatiza a Nação. O ex-Ministro da Justiça, o Sr. Armando Falcão, estabeleceu censura sobre uma pesquisa do jornal *Movimento*, quando este tentou levantar o comportamento sexual da mulher brasileira. Entre outras matérias censuradas estão, Sr. Presidente, declarações do ex-Presidente Geisel, assim como uma coletânea de artigos do então Chefe do SNL, General João Baptista de Figueiredo. As conquistas do povo brasileiro na direção da redemocratização fizeram com que, há dois anos, fosse levantada a censura prévia da imprensa. Ao mesmo tempo em que nós nos regozijamos com esse fato, que é um passo largo em direção à abertura democrática, não podemos deixar de expressar o nosso receio, sobretudo por termos sido relatora do simpósio sobre censura, quando verificamos concretamente que outros tipos de censura, como a econômica e a ideológica, ainda funcionam, garroteando a liberdade de imprensa, que é essencial a um processo democrático.

Tenho em minhas mãos uma comunicação feita pelo Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Estado de Minas Gerais que, pelo seu conteúdo, reforça o nosso receio de que a censura prévia abolida da imprensa brasileira esteja sendo exercitada sob o manto da autoridade. Não posso conceber que a polícia do Sr. Governador Francelino Pereira, de Minas Gerais, que é tão hábil, ao ponto de detectar terrorismo onde não existe, como o caso recente do suposto atentado terrorista com dinamite embaixo do cobertor de um líder dos professores, seja impotente para coibir a propaganda da extrema direita e os seus efeitos.

Leio, Sr. Presidente, o panfleto colado nas bancas dos jornais de Belo Horizonte, na noite de anteontem, o qual representa grave ameaça à liberdade democrática neste País:

“Senhor Jornaleiro.

Talvez sem saber você vem colaborando para o aumento da propaganda comunista em nossa Pátria, ao vender, senão alguns, todos os jornais abaixo relacionados.

Esses jornais divulgam idéias comunistas contrárias à moral e desejos do povo brasileiro. Exigimos, portanto, que o senhor pare imediatamente de vender esses jornais em sua banca, para que não sejamos obrigados a tomar medidas drásticas.

Relação dos Jornais comunistas:

Pasquim, Hora do Povo, O Repórter, Movimento, Tribuna Operária, Voz da Unidade, o Companheiro, O Trabalho, em Tempo, Coojornal e Convergência Socialista”.

Quero, perante o Congresso Nacional, chamar à responsabilidade o Governador Francelino Pereira diante dessa ameaças feitas aos donos das bancas de jornais da capital mineira.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Com a palavra a Srª Deputada Júnia Marise.

A SRA. JÚNIA MARISE (MG. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, antes desejo endossar as advertências e críticas formuladas pela Deputada Cristina Tavares com relação à posição do Sr. Francelino Pereira, o “biónico” Governador de Minas Gerais que tem sido, na verdade, um dos mentores da falta do diálogo, da repressão e da violência que se pratica contra o povo mineiro. Assim aqui S. Exª ao reprimir as professoras na Praça da Liberdade, assim o fez S. Exª as prender a liderança do professorado e a liderança trabalhista em nosso Estado. Essa advertência serve para que o Governo de Minas Gerais se atenha aos verdadeiros interesses democráticos de nosso País.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, fala-se muito na “igualdade” da mulher no campo do trabalho profissional.

Acontece que a mulher de hoje está vivendo de olhos abertos, ao contrário de suas antepassadas de 30, 40 anos atrás, só por isso devendo merecer a inteira confiança da Sociedade. Encarando suas responsabilidades, consciente de suas aptidões, para ficar lado a lado com o homem, ela está lutando por algo mais pesado que a mera igualdade, pois chama a si encargos fora do lar, sem transferir para ninguém as tarefas tradicionalmente exercidas dentro de casa, que ela continua a assumir com decisão e coragem, acumulando deveres, reunindo energias para dar conta de tudo. Evidentemente estou me referindo à grande maioria das brasileiras que trabalham, movidas por imperiosa necessidade, sem contar com empregada para cozinhar, lavar, limpar, cuidar dos filhos pequenos ou em idade escolar, desassistidas do que há de mais elementar em serviços sociais, como creches e restaurantes no local de trabalho, atendimento médico, dentário, hospitalar, sabidamente precários os prestados pela Previdência Social. Prestações previstas em lei, é bem verdade, mas descumpridas ou praticadas com a descontinuidade e ineficiência que caracteriza a estrutura de serviços em geral no Brasil.

Igualdade, portanto, no caso, representa desigualdade, pelo que implica de sacrifícios pessoais em benefício do seu lar e dos filhos. Desigualdade pelo nivelamento por cima, que resulta, em termos de distribuição das responsabilidades familiares. A qualquer custo, deverá a mulher desempenhar as obrigações de mãe e esposa, juntamente com o papel de um dos dois pilares de sustentação financeira da família.

Atualmente, cerca de 30 por cento da força de trabalho em nosso País é composta de mulheres, dado expressivo que, projetado no cenário social, e à luz da inadequada legislação trabalhista vigente, no que tange à mulher, dá bem a medida da situação angustiante em que se debate o contingente de trabalhadoras — operárias, funcionárias públicas, comerciárias, professoras, domésticas, profissionais liberais — para as quais a rotina diária é uma sucessão de tarefas cumpridas em ritmo febril, dentro de uma adversa infraestrutura social, levando-as, não raras vezes, à extrema fadiga, causadora de estafa, envelhecimento e incapacitação prematura para o trabalho profissional.

Note-se que não só nas classes de menor poder aquisitivo a mulher é induzida a desenvolver uma atividade rentável, paralelamente aos deveres de dona-de-casa e mãe que lhe são inerentes. Também o faz no intuito de contribuir para a elevação da renda familiar, face à natural aspiração de progresso econômico, social e cultural que colocou a mulher frente a perspectivas de realização profissional antes não entrevistas. Como qualquer pessoa, a mulher busca a plenitude do ser no desenvolvimento de uma atividade profissional que responda às suas inclinações e vocação. Não se diga, como antigamente, que a mulher trabalha "por diletantismo", se não for carente de recursos financeiros. Esse é um entendimento superado, impregnado de conotações tendenciosas.

Assinale-se, ainda, para sublinhar o clima de hostilidade em que se movimentam aquelas que tentam encontrar no mercado de trabalho "um lugar ao sol", que muitas vezes seus objetivos são frustrados pelo bloqueio representado pela mentalidade dominante, pois ainda hoje há quem negue terminantemente ao sexo feminino condições de conhecimento e cultura, além de consistência moral, para ombrear com o homem em lides que exijam maior preparo, competência e capacidade interpretativa. Restringe-se reiteradamente o acesso da mulher a cargos como o de Juíza e Promotora, na área da Justiça; de direção superior, no setor da Administração Federal e Estadual; de coordenação departamental e chefia de pesquisas, nos campos do magistério superior e da ciência; de Deputada ou Senadora, na Política, e de titular nos escalões superiores da carreira diplomática.

Sr. Presidente, Srs. Deputados a mulher continua sendo objeto de discriminação no mercado de trabalho; a mão-de-obra feminina é minusvalorizada, aviltada, através de insidioso tratamento desigual, quer se trate de admissão a certas posições, quer se cogite da avaliação da qualidade do trabalho que produz quando logra vencer as barreiras do preconceito que tolhe sua integração no contexto econômico.

Todavia, mais que qualquer outra lesão aos seus direitos, a distorcida legislação trabalhista está a reclamar providências do Poder Público. Entre numerosos itens onde inexistente legislação, avultam os que se referem à obrigatoriedade de horas de serviço noturnas ou em locais insalubres e perigosos e os que dizem respeito à participação da mulher nos órgãos de controle e fiscalização das condições de trabalho, tais como Comissões de Empresa e Sindicatos.

Da mesma forma, cumpre facultar à empregada gestante a mudança de função quando aquela que exerce for comprovadamente prejudicial à gestação. Igualmente, as leis trabalhistas devem proteger a mulher contra o controle da empresa sobre a existência de estado de gravidez. Cumpre, por

outro lado, assegurar à empregada gestante licença-maternidade de no mínimo seis semanas antes e oito semanas depois do parto e sua eventual ampliação por exigência de saúde da mãe e do filho. Direito a formação profissional em igualdade com o homem, pela abolição das discriminações baseadas no sexo quanto ao acesso aos cursos profissionalizantes, aposentadoria com 25 anos de serviço, são outros tantos direitos a que faz jus a mulher por considerações de ordem biológicas e social.

É relevante observar, porém, que maiores prejuízos são causados pelo desrespeito à legislação trabalhista já consagrada, não cumprida de todo ou insuficientemente atendida, às vezes por falta de regulamentação das leis que asseguram certos benefícios. É o caso, por exemplo, da equiparação salarial de fato: iludindo a lei, os empresários discriminam a mulher, atribuindo-lhe salários ínfimos, valendo-se dessa mão-de-obra pouco exigente e humilde que bate às suas portas. Raramente é praticada a isonomia salarial, quando se trata de contratar serviços femininos.

Cuida a legislação da manutenção de creches e restaurantes nas empresas com certo número de empregados, mas até agora poucos são os empresários que atendem ao preceito legal. Cumpre dinamizar estes e outros instrumentos de promoção da mulher, urge dar eficácia a estes e outros dispositivos de lei que visam não só a colocá-la em pé de igualdade no campo profissional, como reconhecer e respeitar a sua condição de trabalhadora, sobre quem recai o pesado ônus da gestação, do qual decorre outros não menos exigentes das suas forças e do seu empenho, que é o da criação e educação dos filhos, na sua parte mais árdua e desgastante.

Não releguemos a plano secundário, nos debates dos grandes problemas sociais, a defesa de melhor situação para a mulher brasileira. Lembro que a sua atuação como integrante das forças produtivas do País tem sido ponderável. Ora como resignada comerciária, enfrentando às vezes 9, 10 horas de trabalho, em pé atrás de um balcão, ora na qualidade de operária, acionando máquinas em exaustiva e monótona atividade, ora curvada sobre pesada gaveta de fichários, no escritório da indústria, comércio ou repartição pública, ora lidando com crianças que dela recebem ensino e formação moral, a mulher está participando, aumentando a renda doméstica e a produção nacional, a despeito das discriminações e injustiças sofridas.

Superando barreiras, abrindo brechas na maciça resistência contra a assimilação dos seus esforços de integração na vida econômica, social e política da Nação, a mulher vem colhendo pequenas vitórias, e delas se alimentando, nelas haurindo fé e entusiasmo para prosseguir resistindo às grandes pressões opostas por um sistema intransigente e cego ao moderno entendimento dos papéis reservados conjuntamente ao homem e à mulher, no processo de busca de melhores padrões de vida, através de simultânea evolução material e espiritual.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Concedo a palavra ao último orador inscrito, Deputado Edson Khair.

O SR. EDSON KHAIR (PT — RJ. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, ao denunciar irregularidades cometidas pelo Cel. Adwaldo Botto de Barros à frente da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, desejo ler, para que conste dos Anais, carta a mim enviada a propósito do assunto, além de correspondência publicada no jornal *Última Hora*:

Senhor Deputado: Edson Khair.

Os funcionários da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos — EBCT vem à sua presença, como derradeiro recurso, solicitar que Vossa Excelência como digno Representante do Partido do Trabalhador, leve ao conhecimento das nossas autoridades, bem como junto aos representatantes do PT na Câmara e Senado Federal, o esbulho trabalhista que a EBCT vem praticando contra os seus empregados e, além disso, como poderá se verificar pelo que nesta consta, ficou esta Empresa estagnada nas naturais evoluções dentro do campo trabalhista. Tanto é verdade, Sr. Deputado; que se fizermos dados comparativos a outras empresas do mesmo porte, chegaremos à conclusão que não só estamos estagnados, mas pior que isso: sofreremos verdadeiro retrocesso neste campo. Tanto é verdade que esta Empresa — graças aos nossos esforços — conseguiu uma imagem respeitável externa, mas, paradoxalmente, oferece uma péssima imagem interna negando aos seus empregados os mais elementares direitos de crescimento trabalhista e social. Seria o suficiente o citarmos, como exemplo, que uma empresa que reúne milhares de empregados em todo território nacional, não oferece, como tantas e tantas outras, nem o chamado Seguro em Grupo! E pasme, Sr. Deputado, a Presidência da Empresa acha esta nossa pretensão absurda. SDim, acha absurda e prometeu, e promete constantemente, todavia sem cumprir, a implantação de um "plano" de seguridade So-

cial denominado *Postalis*. Esperamos que o Cel Adwaldo Botto de Barros, atual Presidente da Empresa, antes de assumir o seu cargo no Conselho Executivo da UPU (dizem que com o salário de 3 mil 500 dólares) cumpra esta promessa há tanto prometida.

A propósito, Sr. Deputado, seria oportuno transcrever o Editorial do *Jornal do Brasil*, de 20-11-79, que comenta "Um Hábito Administrativo que, de modo Especial, fere a sensibilidade dos cidadãos é a aplicação de dinheiros públicos como se fossem recursos privados. Continua em voga a atitude de indiferença para com a opinião pública, mas em flagrante desacordo com o momento nacional. Administradores de Empresas Públicas e Estatais ainda não se deram conta de que a sociedade tem todo o direito de exigir explicações. E sendo assim, é salutar que os próprios funcionários da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos assumam a indignação geral e ofereçam ao Congresso e ao Tribunal de Contas da União dados que são de conhecimento restrito da Burocracia". No caso, como vê Vossa Excelência, seriam dispensados quaisquer outros comentários a respeito. Além do que está acima, gostaríamos que V. Ex^{ta}, bem como seus pares na Câmara e Senado Federal, estribados no referido Editorial e reportagem publicada no *Jornal do Brasil* de 18-11-79, procurassem verificar a Mordomia Vergonhosa que foi o congresso da UPU no Brasil. Queremos acreditar que, mesmo não tendo havido ação desabonadora na realização desse Congresso no Brasil ele, pelo fato de nosso País anêmico em questões de desenvolvimento, sem um administrador público o fizesse num país como, por exemplo, a Suécia, estaria, inevitavelmente, por incontornáveis problemas junto ao Parlamento, passível de perder suas funções.

Já que não temos nada além dos salários, não temos uma assistência médica condizente com o número de funcionários espalhados pelo país afora, não temos um plano de seguro em grupo, não temos outro benefício qualquer e a Empresa quer mostrar uma imagem falsa ao exterior do seu crescimento interno? Não, não toleramos a falsidade e pedimos aos nobres representantes do PT, estadual e federal, que este problema seja suscitado com insistência e seriedade para, como de direito, seja mostrado a verdadeira face dos homens que dirigem empresa tão importante."

Fazem — mais ou menos — 11 anos que o antigo DCT se transformou em Empresa. Muito bem. E, exatamente há 11 anos, vimos sentido as transgressões ao instituto das Consolidações trabalhistas: Senão vejamos:

— Somente muitos e muitos meses passados dessa transformação, começamos a receber o chamado "adicional noturno" (... evidentemente para os empregados que trabalham no horário noturno). Quando começaram a cumprir este pagamento o mesmo era feito de maneira irregular: em alguns setores pagavam, em outros setores (mormente agências) eram sonogados.

— *Feriados trabalhados*. A Empresa usou durante muito tempo... e ainda usa em alguns casos: em certos setores ela paga em dobro, conforme determina a CLT e, paradoxalmente, em outros, não paga simplesmente. Adota o critério irregular de dar uma folga ao empregado, como compensatório pelo feriado trabalhado, obviamente que sem ganhar e a folga fica dependendo da chefia imediata. Ora, como pode uma empresa de grande porte usar "dois pesos e duas medidas" nestes casos?... sinceramente não sabemos responder.

— *Represálias* quando algum empregado, de modo pacífico e sem fazer movimento coletivo, ousa reclamar seus direitos, eles, os beaguins, lançam mão do processo dos covardes: ameaçam o autor de demissão (e muitas vezes demitem mesmo), transferem para Agências em lugares longínquos ou, até mesmo, o gesto intimidador da "cara fechada", e naturalmente, acompanhado do sistema do elemento ficar sob constante observação. Mesmo que o empregado reclamante esteja estribado na verdade e possa ser um empregado produtivo e cumpridor dos seus deveres, não importa. Ele fica, em represália, sob permanente observação, aliás constrangedora, desses beaguins. Sinceramente, Sr. Deputado, só podemos julgar que os atuais dirigentes desta empresa, com raríssimas exceções, estão desabilitados a respeitarem as Leis do País (no caso a CLT), e, também, é muito claro, estão desabilitados ao processo democrático e as evoluções sociais de um país. Positivamente, somente nos resta sentir pena de tais indivíduos que, desabilitados ao diálogo salutar e democrático, partem para vinganças torpes e desaconselháveis aos homens inteligentes. São verdadeiramente, pobres coitados, uns retrógrados!!!

— *Grupo Telefônico*: do qual fazem parte a Embratel, Telerj e Cetel e que gozam benefícios trabalhistas muito mais abrangentes que nós, empregados da EBCT, forem levados como exemplo ao Cel. Botto de Barros, nosso Presidente, como exemplo aos nossos reclamos. Explicamos, como exemplo, inclusive, o caso da Embratel que é empresa congênera à nossa, pois também explora serviços de telecomunicações e, em que pese sua evolução no campo das telecomunicações com aparelhos caros e sofisticados, no entanto oferecia vantagens trabalhistas aos seus empregados muito mais vantajosas que a EBCT. Que aliás nada oferece. Solicitamos, então, que, em igualdade de condições, nos oferecessem o mínimo: Quadro em Carreira, Seguro em Grupo, etc, etc. Nada, tudo em vão. O Cel. Botto as considerou inviáveis e até absurdas. Comentou, até, jocosamente, que melhorias salariais para nós (pequenas), oferecia o "perigo" a empregarmos, em jogos da Loteria Esportiva. Mais: ainda argumentos do Cel. Botto: "A empresa já lhes oferece um prédio novo, com refeições a preço de custo e instalações modernas, portanto o que vocês mais querem?". É, parece até piada mas é verdade!

— O que é gritante, no caso dos "cuidados" que o Cel. Botto tem com as finanças de seus empregados é o seu procedimento ao contrário. Ele patrocinou um evento — no caso do Congresso da UPU — que, mesmo não tendo havido razões de interesse próprio, mas qualquer cidadão que tenha conhecimentos primários da situação interna e externa de nosso País, não poderá deixar de censurar candentemente. Temos uma renda *per capita* equivalente aos países mais atrasados, temos uma dívida externa apavorante e que preocupa a qualquer cidadão mais responsável, mas, contudo, patrocinou um evento altamente dispendioso e que, sem análise muito cansativa, chega-se à conclusão que tal patrocínio seria para um país desenvolvido. Nunca para o Brasil.

"Certos que estamos de encaminhamento devido aos motivos nestas expostos, agradecemos e ficamos ao inteiro dispor de Vossas Excelências para quaisquer outras informações que possam fortalecer os nossos propósitos de Justiça."

Um retrato da ECT

Senhor Jornalista:

1 — Os funcionários da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos — ECT — vêm à sua presença solicitar de V. S^a que leve ao conhecimento das nossas autoridades o esbulho trabalhista que a ECT vem praticando contra seus funcionários e, além disso, como poderá se verificar pelo que nesta consta, ficou esta Empresa estagnada nas naturais evoluções dentro do campo trabalhista. Se fizermos dados comparativos a outras empresas do mesmo porte chegaremos à conclusão que não só estamos estagnados, mas pior que isso: sofremos verdadeiro retrocesso neste campo.

2 — Tanto é verdade que esta empresa, graças aos nossos esforços, conseguiu uma imagem respeitável externa, mas oferece uma péssima imagem interna, negando aos seus empregados os mais elementares direitos de crescimento trabalhista e social. Seria suficiente citarmos como exemplo, que uma empresa que reúne milhares de empregados em todo território nacional, não oferece, como tantas e tantas outras, nem o chamado seguro em grupo. E pasme, a presidência da empresa acha esta nossa pretensão absurda. Sim, acha absurda e prometeu, e promete constantemente, todavia, sem cumprir, a implantação de um "plano" de seguridade social denominado *Postalis*. Esperamos que o Cel. Adwaldo Botto de Barros, atual presidente da empresa, antes de assumir o seu cargo no Conselho Executivo da UPU cumpra esta promessa, há tanto prometida.

3 — *Represálias* — Quando algum empregado, de modo pacífico, inteligente, e, sem fazer movimento coletivo, ousa reclamar seus direitos, eles, os beaguins, lançam mão do processo dos covardes: ameaçam o autor de demissão (e muitas vezes demitem mesmo), transferem para agências longínquas ou, até mesmo, o gesto intimidador da "cara feia" e, naturalmente, acompanhado do sistema de o elemento ficar sob constante observação.

4 — Mesmo que o empregado reclamante esteja estribado na verdade e possa ser um empregado produtivo e cumpridor de seus deveres, não importa. Ele fica, em represália, sob permanente observação, aliás, constrangedora, desses beaguins. Só podemos julgar que os atuais dirigentes desta empresa, com raríssimas exceções, se desabilitaram do respeito às leis do País (no caso, a CLT) e, também, é muito claro, estão desabilitados do processo democrático e das evoluções sociais de um país. Positivamente, somente nos resta sentir pena de tais indivíduos, que, despreparados para o

diálogo salutar e democrático, partem para vinganças torpes e desaconselháveis aos homens inteligentes. São uns retrógrados.

5 — O grupo telefônico, do qual fazem parte a EMBRATEL, TELERJ e CETEL que gozam benefícios trabalhistas muito mais abrangentes que nós, empregados da ECT, foi levado como exemplo pelo Cel. Botto de Barros, nosso presidente, aos nossos reclamos. Explicamos, exemplificando o caso da EMBRATEL, que é empresa congênere à nossa, pois também explora serviços de telecomunicações, com aparelhos caros e sofisticados, e no entanto oferece vantagens trabalhistas aos seus empregados, enquanto a ECT nada oferece.

6 — Solicitamos, então, que, em igualdade de condições, nos oferecessem o mínimo: quadro em carreira (não temos, a discriminação salarial é gritante: empregados que possuem o mesmo cargo executam a mesma tarefa e trabalham o mesmo número de horas, ganham salários diferentes, contrariando a CLT); seguro em grupo etc., etc. Nada, tudo em vão. O Cel. Botto as considerou inviáveis e até absurdas. Comentou até, jocosamente, que melhorias salariais para nós oferecia o "perigo" de a empregarmos na Loteria Esportiva. Mais: ainda argumentou: "A empresa já lhes oferece um prédio novo, com refeições a preço de custo, instalações modernas, portanto, que vocês querem mais?" É, parece piada, mas é verdade.

7 — O que é gritante, no caso dos "cuidados" que o Cel. Botto tem com seus empregados e suas finanças, é o seu procedimento ao contrário. A empresa patrocinou um evento — no caso do Congresso da UPU — que, mesmo não tendo havido razões de interesse próprio, qualquer cidadão que tenha conhecimentos primários da situação interna e principalmente externa do Nosso Brasil não poderá deixar de censurar candentemente.

8 — Gostaríamos que V. S^a (pelo amor de Deus) levasse ao conhecimento dos parlamentares (Estaduais e Federais), aos Exm^{os} Srs. Ministros (do Trabalho, Telecomunicações, Saúde, etc, até mesmo ao da Justiça que o Correio é caso de polícia, expondo-lhes nossos reclamos, que façam uma inspeção detalhada em todos os setores da empresa, principalmente na folha de pagamentos (discriminação salarial). É humilhante para nós.

9 — Recentemente enviamos ao Exm^o Sr. Ministro das Comunicações, Haroldo Correa de Mattos, tudo isto exposto acima; e ele segundo resposta de sua assessoria, encaminhou nossas solicitações à direção da empresa. Conclusão: nada resolvido e as represálias já começaram, os beaguins estão preparando as transferências e até mesmo demissões dos signatários da carta. É uma vergonha. São uns covardes. Tentam tirar-nos a liberdade de pensamento, mas não conseguirão, porque somos superiores a eles.

10 — Finalizando, estou ao seu inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos; mas se porventura, esta carta-denúncia for publicada no *Última Hora*, por favor, pelo amor de Deus, não publique meu nome porque ou serei transferido ou então demitido.

Grato pela atenção, abraços cordiais."

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Está encerrado o período destinado para breves comunicações.

A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se hoje, às 19 horas, neste plenário, destinada à discussão dos Projetos de Lei n^{os} 11, de 1980—CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais até o limite de Cr\$ 311.911.000.000,00 (trezentos e onze bilhões e novecentos e onze milhões de cruzeiros), e dá outras providências; e 12, de 1980—CN, que altera dispositivos da Lei n^o 5.821, de 10 de novembro de 1972, que dispõe sobre as promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas, e dá outras providências.

O PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Sobre a mesa, expediente que será lido pelo Sr. 1^o Secretário.

É lido e deferido o seguinte

Em 25 de junho de 1980

Senhor Presidente:

Na qualidade de Presidente da Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição n^o 44, de 1980—(CN), que "Altera o § 5^o do Artigo 51 e acrescenta parágrafos ao artigo 56 da Constituição Federal", venho, pelo presente, solicitar a Vossa Excelência a prorrogação por 30 (trinta) dias, do prazo concedido a este Órgão para apresentação do parecer que se encerrou no dia 17 de junho do corrente ano.

Outrossim, esclareço, que tal pedido decorre de razões apresentadas pelo Senhor Deputado Altair Chagas, Relator da Matéria, objeto de estudo, e que está a exigir um prazo dilatado para elaboração do seu parecer.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de estima e elevada consideração. — Senador Orestes Quêrcia, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Atendendo à finalidade da sessão, o Sr. 1^o Secretário irá proceder à leitura das Propostas de Emenda à Constituição n^{os} 67 e 68, de 1980.

São lidas as seguintes

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N^o 67, DE 1980

Dá nova redação ao art. 169 da Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 49 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Artigo único. O art. 169 da Constituição Federal passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 169. A pesquisa e a lavra de petróleo em território nacional são reservadas a brasileiros, nos termos da lei."

Justificação

(Feita verbalmente, da Tribuna, nos termos do art. 114, § 6^o, in fine, do Regimento Interno.)

O SR. FEU ROSA (ARENA — ES. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, lembro-me muito bem da violenta batalha parlamentar que se travou neste Congresso quando da implantação do monopólio do petróleo.

A voz mais atuante e candente que se levantava era a do imortal jornalista Assis Chateaubriand, fundador dos "Diários Associados", que, muito embora criticado, atacado, ferido e caluniado, submetido às mais torpes difamações, argumentava, naquele tom pragmático e objetivo que lhe era peculiar, que se estava cometendo um crime contra o futuro da Pátria.

Dizia ele que a exploração do petróleo dividia-se em três fases: a pesquisa, a industrialização e a distribuição. Quanto à primeira, a descoberta do petróleo sempre foi uma espécie de loteria. A sonda pode perfurar três mil metros num local sem achar petróleo, e, no entanto, encontrá-lo numa outra perfuração poucos metros distante.

Mostrava Assis Chateaubriand que nos Estados Unidos o petróleo passava a ser propriedade de quem o encontrasse. Era esse um estímulo muito grande à pesquisa. O cidadão sabia que, se tivesse a sorte de bater num lençol petrolífero, ficaria rico, e estaria com sua fortuna garantida para o resto da vida. Muitos perderam dinheiro; firmas quebraram; centenas de pequenas empresas aventureiras, que se haviam juntado para tentar a fortuna, caíram na bancarrota. Mas houve algumas que alcançaram a "sorte grande", enriquecendo seus proprietários e investidores e transformando-se em líderes mundiais no ramo, expandindo suas atividades a muitos outros países.

Apontava sagazmente o jornalista Chateaubriand, quando exercia o mandato de Senador da República, representando a Paraíba, sua terra natal, que ao Brasil se estava reservando a parte ingrata do ramo; deixava-se-lhe o setor mais aleatório e inseguro, a exploração, e entregava-se às empresas estrangeiras a distribuição do produto acabado, nos postos de gasolina espalhados por todo o País, o que vale dizer — os lucros polpudos e tranquilos.

Por apresentar um raciocínio tão claro como a luz do sol, recebeu a coima de entreguista, reacionário, comprado pelos trustes internacionais.

Recordo-me como se fosse ontem de que o incansável parai-bano, debaixo de um temporal de impropérios e invectivas, vencido pela força dos números e pelo peso da insensatez, ainda finalizou um dos seus discursos advertindo que o tempo falaria por ele e daria a necessária resposta aos seus detratores e acusadores.

Pois bem, Sr. Presidente, Srs. Deputados, vinte e cinco anos passados, o tempo já deu seu veredicto final sobre a tormentosa questão. E qual foi a resposta do tempo? Provou ele de maneira contundente, categórica e indelmentível que o saudoso jornalista estava coberto de razão.

Os resultados aí estão à mostra, não deixando margem para qualquer dúvida. Quem eram os "entreguistas"? Os "entreguistas" eram aqueles que estavam deixando o filé mignon do ramo petrolífero, ou seja, a fácil distribuição da gasolina e outros derivados, nas mãos estrangeiras e atribuindo ao Estado brasileiro os azares das escavações, como um malfadado e infeliz monopólio, jogando seus custos em cima dos ombros de um povo pobre e subdesenvolvido.

A PETROBRÁS, para auferir lucros e crescer, passou a atuar como uma empresa comercial comum, tratando muito mais do refino e de uma dezena de outras atividades paralelas, através de filiais e subsidiárias, do que da pesquisa propriamente dita, pois não agüentava, nem agüentaria jamais, abrir a quantidade de poços necessária para a descoberta do petróleo reclamado pela Nação.

Hoje fica evidente que os tais "nacionalistas" da animada campanha d'"O Petróleo é Nosso" não estavam fazendo nada mais, nada menos do que o jogo dos que eles mesmos chamavam de "imperialistas estrangeiros".

Agora, desgraçadamente, estamos numa situação difícil e ridícula. De um lado, o consumo aumentou exageradamente, o petróleo escasseou e seus preços atingiram níveis alarmantes. Continuamos importando o óleo bruto, para não termos que parar nossas refinarias. Sendo a gasolina o segundo produto, e como necessitamos de enormes quantidades de óleo combustível, ficamos com um excedente de gasolina que, se não consumirmos, somos forçados a vender. E, na venda para o mercado externo, entregamo-la por preços inferiores aos do mercado interno.

De outro lado, a PETROBRÁS, com o seu famigerado monopólio, deixou de ser uma vestal e perdeu a sua virgindade quando da assinatura dos chamados contratos de risco. A esta altura dos acontecimentos, desesperada, e sem condições de arranjar dólares nem petróleo, ninguém se admirará se amanhã ela estiver mercadejando nos bordéis do spot de Rotterdam.

Calcula-se que na próxima reunião da OPEP, em dezembro vindouro, o petróleo atinja a casa dos 40 dólares por barril. Além da alta acelerada dos preços, os países produtores estão, também, reduzindo suas entregas. Contratos assinados com os árabes pouco têm valido: apesar de o Brasil, contratante, vir sempre mostrando docilidade e submissão, os contratados, na cupidéz insaciável de novos e maiores lucros, mudam de idéia e impõem novas condições a cada oscilação do vento.

O problema, como se vê, só encontra duas soluções: ou uma redução brutal no consumo, ou a descoberta de novas fontes de petróleo aqui dentro do País. O racionamento da gasolina pouco representa, porque o busilão reside no consumo exagerado de óleo combustível. E a redução drástica do consumo do óleo combustível importará num colapso do setor do abastecimento interno, que é feito quase que exclusivamente por meio de caminhões. Além disso, muitas cidades e muitas fábricas só utilizam esse combustível.

Surge uma outra alternativa, que seria a compra no mercado spot, ou seja, no mercado livre, ao preço de especuladores internacionais, sem a segurança dos contratos firmados e vigentes. A PETROBRÁS, que vem cometendo seus "pecadinhos", no desespero de obter petróleo, poderia, sem mais aquela, dar largas às suas inclinações e passar a comprar petróleo por qualquer preço. Mas vem a questão: Com que dólares? O País, endividado até o pescoço, vivendo em regime de "semimortuária", tirando de um banco para outro, ou mesmo, pode-se dizer, para amortizar os juros dos seus "papagalos", não agüentará mais esse ônus.

Só há, portanto, Sr. Presidente, Srs. Deputados, uma derradeira solução, que é o fim do monopólio estatal com a maior urgência possível. A PETROBRÁS, enlouquecida e nos últimos resquícios dos seus pudores, ainda não se peja de querer impedir o Governador Paulo Maluf, de São Paulo, de pesquisar o petróleo, dando-se ao luxo ensandecido de exigir contratos de risco e de impor condições.

Como se diz na gíria: "Está na hora de levantar a saia." Vamos acabar com esse farisaísmo, que o País não suporta mais. O problema é crucial. Corremos o risco de um colapso econômico, de consequências imprevisíveis.

Impõe-se que adotem providências cirúrgicas, e, dentre estas, a que reputamos mais razoável, mais prudente e mais de conformidade com o bom senso é a extinção do monopólio estatal. Para isso, estamos apresentando uma Emenda, extirpando essa excrescência de nossa Constituição, por incompatível com os tempos modernos e com a gravidade da situação que atravessamos. Já iniciamos a coleta de assinaturas. Esperamos que os nobres colegas nos apoiem nesta medida que reputamos até mesmo de salvação nacional.

Era o que tinha a dizer.

Deputados: Feu Rosa — Theodorico Ferraz — Artenir Werne — Siqueira Campos — Henrique Brito — João Câmara — Bento Gonçalves — Alexandre Machado — Milton Brandão — Cláudio Strassburger — Telmo Kirst — João Alves — Divaldo Suruagy — Angelino Rosa — Evaldo Amaral — Bezerra de Melo — José Carlos Fagundes — Athié Coury — Joacil Pereira — Túlio Barcelos — Castejon Branco — Alcir Pimenta — Ari Kffuri

— Saramago Pinheiro — Mauro Sampaio — Alcides Franciscato — Bonifácio de Andrada — Djalma Bessa — Hugo Napoleão — Júlio Campos — Inocêncio Oliveira — Honorato Viana — Oduílo Domingues — Nelson Morro — Wildy Vianna — Joel Ribeiro — Ubaldo Barém — Gomes da Silva — Josias Leite — Sebastião Andrade — Manoel Ribeiro — Vivaldo Frota — Edilson Lamartine — Menandro Minahim — Furtado Leite — Geraldo Guedes — Pedro Germano — Oswaldo Macedo — Paulo Studart — Paulo Pimentel — Borges da Silveira — Mário Stamm — Afrísio Vieira Lima — Afro Stefanini — Ernani Satyro — Paulo Torres — Wilson Braga — Osvaldo Melo — Paulo Guerra — Alcebiades de Oliveira — Pedro Corrêa — Hugo Mardini — Edison Lobão — Luiz Rocha — Francisco Benjamim — Adroaldo Campos — Brabo de Carvalho — José Ribamar Machado — Joel Ferreira — Paulo Ferraz — João Faustino — Belmiro Teixeira — Antônio Russo — Horácio Ortiz — Newton Cardoso — Rezende Monteiro — Jairo Magalhães — Delson Scarano — João Menezes — Antônio Gomes — Marcelo Linhares — Manoel Gonçalves — Antônio Zacharias — José Penedo — Jorge Vargas — Amílcar de Queiroz — Aluizio Paraguassu — Darcílio Ayres — Tobias Alves — Homero Santos — Rogério Régio (apoiamento) — Octávio Torrecilla — Arnaldo Schmitt — Cantídio Sampaio — Jorge Arbage — Raul Bernardo — Cid Furtado — Wilmar Guimarães — João Carlos de Carli — Darcy Pozza — Rubem Figueiró — Adriano Valente — Alvaro Valle — Fernando Gonçalves — Dario Tavares — Cláudio Philomeno — Claudino Sales — Osvaldo Coelho — Adhemar Ghisi — Ubaldino Meireles — Josué de Souza — Airon Rios — Ary Alcântara — Antônio Mazurek — Alair Ferreira — Antônio Ferreira — Alberto Hoffmann — Angelo Magalhães — Antônio Ueno — Anísio de Souza — Alvaro Gaudêncio — Antônio Pontes — Antônio Florêncio — Carlos Augusto — Cardoso de Almeida — Cristino Cortes — José de Castro Coimbra — Correa Lima — Cesário Barreto — Carlos Chiarelli — Erasmo Dias — Guido Arantes — Genésio de Barros — Vasco Neto — Vicente Guabiroba — Victor Fontana — Hélio Levy — Horácio Matos — Igo Losso — Jayro Maltoni — Júlio Martins — João Arruda — José Amorim — Luiz Vasconcelos — Moacyr Lopes — Navarro Vieira Filho — Ruy Silva — Roberto Galvani — Ricardo Fiuza.

SENADORES: Benedito Canellas — Pedro Pedrossian — Saldanha Derzi — Luiz Cavalcante — Henrique de La Rocque — Helvídio Nunes — Aloísio Chaves — Benedito Ferreira — Jorge Kalume — Almir Pinto — Tarso Dutra (apoiamento) — Alberto Silva — Gastão Müller — Moacir Dalla — Mendes Canale — Lourival Baptista (apoiamento) — Nilo Coelho — José Lins — Agenor Maria — Dirceu Cardoso — Orestes Quêrcia — Bernardino Viana — Lomanto Júnior — Huberto Lucena — Aderbal Jurema.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 68, DE 1980

Revoga o art. 162 e o parágrafo 2.º do art. 166 e altera a redação do inciso XX do art. 165 e do art. 166, da Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Artigo único. Revogado o art. 162 e o § 2.º do art. 166, o inciso XX do art. 165 e o art. 166 e seu parágrafo da Constituição Federal, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 165.

XX — direito de greve, cujo exercício a lei regulamentará.

Art. 166. É livre a associação sindical e profissional, de conformidade com a lei.

Parágrafo único. Nenhuma organização sindical poderá sofrer intervenção ou ser dissolvida senão em virtude de decisão judicial."

Justificação

Objetivamos com a presente proposta de Emenda Constitucional assegurar o efetivo reconhecimento do direito de greve, hoje extremamente dificultado, ou mesmo tido como inexistente, em face do texto em vigor, cuja revogação é proposta.

Em nosso modo de entender o art. 162, além de ser perfeitamente dispensável, por disciplinar matéria que deveria ser de alçada da lei ordinária, está deslocado e isolado entre os mandamentos constitucionais de natureza econômica. Representa, também, evidente redundância uma vez que o direito de greve está previsto no art. 165, apenas fazendo remissão ao art. 162.

É tendo em vista esses importantes aspectos da questão que estamos propondo o ordenamento das associações sindicais e profissionais em termos mais consentâneos com a realidade atual do esquema de relações entre o capital e o trabalho. Por ser incompatível com a liberdade de associação profissional ou sindical assegurada ao trabalhador, é que estamos propondo a revogação do

§ 2.º do art. 166, que estabelece a obrigatoriedade de voto nas eleições sindicais.

Doutra parte, propomos, também, a supressão da contribuição sindical do texto constitucional, com o objetivo de facilitar o exame posterior da conveniência de mantê-la ou suprimi-la da lei ordinária.

São, ainda, fixados os parâmetros em cujos limites deve ser situada a regulamentação, em lei ordinária, do direito de associação sindical, ressalvadas as hipóteses de intervenção e de dissolução das entidades sindicais e profissionais, o que somente poderá ser viabilizado através de decisão judicial.

Por fim, vale salientar que somente o estado fascista italiano dos anos trinta, inspirador do Estado Novo de 1937, admitia a organização sindical inserida no aparelho estatal, sob tutela e controle do Poder Executivo. O regime democrático não deve admiti-lo sob pena de negar a necessidade de equilíbrio das relações entre o capital e o trabalho.

DEPUTADOS: Walter Silva — Octacílio Almeida — José de Castro Coimbra — Pedro Faria — Válder Garcia — Paulo Marques — Octávio Torrecilla — Antônio Russo — Adhemar Santillo — Odacir Klein — Benedito Marçilio — João Cunha — Sérgio Ferrara — Flávio Chaves — Francisco Libardoni — Mário Moreira — Márcio Macedo — Joel Vivas — Nélio Lobato — Eloy Lenzi — Alceu Collares — Sílvio Abreu Jr. — Aluizio Paraguassu — Alcir Pimenta — Rosa Flores — Aldo Fagundes — Carlos Nelson — Magnus Guimarães — Ernesto Dall'Oglio — Fued Dib — Antônio Moraes — Paes de Andrade — Jader Barbalho — Lidovino Fanton — Nivaldo Krüger — Harry Sauer — Ernesto de Marco — Rubem Dourado — Joel Ferreira — Jayro Maltoni — Fernando Lyra — JG de Araújo Jorge — Getúlio Dias — Jorge Paulo — Figueiredo Correia — Peixoto Filho — Júlia Marise — Mário Frota — Santilli Sobrinho — Júlio Campos — José Maria de Carvalho — Pedro Lucena — Freitas Nobre — Joel Lima — Amâncio de Azevedo — Daniel Silva — José Torres — Waldimir Belinati — Horácio Ortiz — Newton Cardoso — Ruy Cêdo — Antônio Annibelli — Amadeu Geara — Aírton Soares — Péricles Gonçalves — Benjamim Farah — Roberto Carvalho — Carlos Santos — Jairo Brum — João Arruda — Cardoso Alves — Freitas Diniz — Antônio Pontes — Antônio Zacharias — Francisco Leão — José Freire — Cantídio Sampaio — Jorge Arbage — Raul Bernardo — Cid Furtado — Nelson Morro — Wilmar Guimarães — Amílcar de Queiroz — Alcebiades de Oliveira — João Carlos de Carli — Pedro Germano — Telmo Kirst — Castejon Branco — Darcy Pozza — Inocêncio de Oliveira — Odulfo Domingues — Rubem Figueiró — Adriano Valente — Alvaro Vale — Paulo Ferraz — Feu Rosa — Theodorico Ferraço — Mauro Sampaio — Fernando Gonçalves — Sebastião Andrade — Marcelos Linhares — Honorato Viana — Dário Tavares — Cláudio Philomeno — Wildy Viana — Angelino Rosa — Claudino Sales — Osvaldo Coelho — Adhemar Ghisi — Ubaldino Meireles — Francisco Rollemberg — Josué de Souza — Mário Stamm — Túlio Barcelos — José Penedo — Ludgero Raulino — Athiê Coury — Afrísio Vieira Lima — Alberto Hoffmann — Angêlo Magalhães — Anísio de Souza — Antônio Florêncio — Ary Alcântara — Bonifácio de Andrada — Bezerra de Melo — Baldacci Filho — Cristiano Dias Lopes — Djalma Bessa — Divaldo Suruagy — Darcílio Ayres — Evaldo Amaral — Edison Lobão — Francisco Benjamin — Hugo Napoleão — Igo Losso — Jayro Maltoni — Jairo Magalhães — Josias Leite — Nilson Gibson — Osmar Leitão — Paulo Studart — Ricardo Fiuza — Rômulo Galvão.

SENADORES: Agénor Maria — José Richa — Adalberto Sena — Marcos Freire — Mauro Benevides — Evelásio Vieira — Humberto Lucena — Gilvan Rocha — Evandro Carreira — Dirceu Cardoso — Itamar Franco — Nelson Carneiro — Franco Montoro — Roberto Saturnino — Teotônio Vilela — Jaison Barreto — Henrique Santillo — Tancredo Neves — Lázaro Barboza — Passos Porto — Pedro Simon — Leite Chaves — Cunha Lima.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — De acordo com as indicações das Lideranças, ficam assim constituídas as Comissões Mistas incumbidas de emitir parecer sobre as matérias:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 67/80

Pelo Partido Democrático Social — Senadores Jutahy Magalhães, Luiz Cavalcante, Bernardino Viana, João Lúcio, Aderbal Jurema, Milton Cabral e os Srs. Deputados Feu Rosa, Horácio Matos, Álvaro Gaudêncio, Afrísio Vieira Lima, Artenir Werner e Antônio Ueno.

Pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro — Senadores Evandro Carreira, Itamar Franco, Roberto Saturnino e os Srs. Deputados Modesto da Silveira, Horácio Ortiz e Luiz Baptista.

Pelo Partido Popular — Senador Alberto Silva e os Srs. Deputados Nélio Lobato e Arnaldo Schmitt.

Pelo Partido dos Trabalhadores — Senador Henrique Santillo.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 68/80

Pelo Partido Democrático Social — Senadores Aloysio Chaves, Lenoir Vargas, Helvídio Nunes, Moacyr Dalla, Raimundo Parente, José Lins e os Srs. Deputados Nilson Gibson, Adhemar Ghisi, Osmar Leitão, Ubaldino Meireles, Airon Rios e João Arruda.

Pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro — Senadores Nelson Carneiro, Marcos Freire, Pedro Simon e os Srs. Deputados Walter Silva, Audálio Dantas e Júlio Costamilan.

Pelo Partido Popular — Senador Affonso Camargo e os Srs. Deputados Peixoto Filho e Tertuliano Azevedo.

Pelo Partido Trabalhista Brasileiro — Senador Leite Chaves.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — As Comissões, nos termos do artigo 74 do Regimento Comum, terão o prazo de 30 dias para emitir o parecer.

Perante as Comissões Mistas, poderão ser apresentadas emendas, no prazo de oito dias a contar de sua instalação, com o mesmo número de assinaturas previstas para a apresentação das propostas.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 11 horas e 50 minutos.)

ATA DA 160ª SESSÃO CONJUNTA, EM 27 DE JUNHO DE 1980

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. LUIZ VIANA E JORGE KALUME

ÀS 21 HORAS. ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES.

Adalberto Sena — Jorge Kalume — José Guimard — Raimundo Parente — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — Bernardino Viana — José Lins — Mauro Benevides — Humberto Lucena — Aderbal Jurema — Marcos Freire — João Lúcio — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Porto — Jutahy Magalhães — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Moacyr Dalla — Alberto Lavinas — Hugo Ramos — Itamar Franco — Tancredo Neves — Amaral Furlan — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Vicente Vuolo — Pedro Pedrossian — Affonso Camargo — José Richa — Jaison Barreto — Lenoir Vargas — Pedro Simon.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Aluizio Bezerra — PMDB; Amílcar de Queiroz — PDS; Geraldo Flemining — PMDB; Nabor Júnior — PMDB; Nasser Almeida — PDS; Wildy Vianna — PDS.

Amazonas

Joel Ferreira — PDS; Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB; Rafael Faraco — PDS; Ubaldino Meireles — PDS; Vivaldo Frota — PDS.

Pará

Antônio Amaral — PDS; Brabo de Carvalho — PDS; Jader Barbalho — PMDB; João Menezes — PP; Jorge Arbage — PDS; Lúcia Viveiros — PP; Manoel Ribeiro — PDS; Nélio Lobato — PP; Osvaldo Melo — PDS; Sebastião Andrade — PDS.

Maranhão

Edison Lobão — PDS; Edson Vidigal — PP; Epitácio Cafeteira — PMDB; Freitas Diniz — PT; João Alberto — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Luiz Rocha — PDS; Marão Filho — PDS; Nagib Haickel — PDS; Victor Trovão — PDS; Vieira da Silva — PDS.

Piauí

Carlos Augusto; Correia Lima — PDS; Hugo Napoleão — PDS; Joel Ribeiro — PDS; Ludgero Raulino — PDS; Milton Brandão — PDS; Paulo Ferraz — PDS; Pinheiro Machado — PP.

Ceará

Adauto Bezerra — PDS; Antônio Moraes — PDT; Cesário Barreto — PDS; Claudino Sales — PDS; Cláudio Philomeno — PDS; Evandro Ayres de Moura — PDS; Figueiredo Correa — PP; Flávio Marcílio — PDS; Furtado Leite — PDS; Gomes da Silva — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Iranildo Pereira — PMDB; Leorne Belém — PDS; Manoel Gonçalves — PP; Marcelo Linhares — PDS; Mauro Sampaio — PDS; Ossian Araripe — PDS; Paes de Andrade — PMDB; Paulo Lustosa — PDS; Paulo Studart — PDS.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — PDS; Carlos Alberto; Djalma Marinho — PDS; Henrique Eduardo Alves — PP; João Faustino — PDS; Pedro Lucena — PP; Vingt Rosado — PDS; Wanderley Mariz — PDS.

Paraná

Ademar Pereira — PDS; Álvaro Gaudêncio — PDS; Antônio Gomes — PDS; Antônio Mariz — PP; Arnaldo Lafayette — PDT; Carneiro Arnaud — PP; Ernani Satyro — PDS; Joacil Pereira — PDS; Marcondes Gadelha — PMDB; Octacílio Queiroz — PMDB; Wilson Braga — PDS.

Pernambuco

Airon Rios — PDS; Augusto Lucena — PDS; Carlos Wilson — PP; Cristina Tavares — PMDB; Fernando Coelho — PMDB; Fernando Lyra — PMDB; Geraldo Guedes — PDS; Inocêncio Oliveira — PDS; João Carlos de Carli — PDS; Joaquim Coutinho — PDS; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Mendonça Bezerra — PDS; Josias Leite — PDS; Marcus Cunha — PMDB; Nilson Gibson — PDS; Oswaldo Coelho — PDS; Pedro Corrêa — PDS; Ricardo Fiuza — PDS; Roberto Freire — PMDB; Sérgio Murilo — PDT; Thales Ramalho — PP.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Antônio Ferreira — PDS; Divaldo Suruagy — PDS; Geraldo Bulhões; José Costa — PMDB; Mendonça Neto — PMDB; Murilo Mendes — PDT.

Sergipe

Adroaldo Campos — PDS; Celso Carvalho — PP; Francisco Rollemberg — PDS; Jackson Barreto — PMDB; Raymundo Diniz — PDS; Tertuliano Azevedo — PP.

Bahia

Ângelo Magalhães — PDS; Carlos Sant'Anna — PP; Djalma Bessa — PDS; Elquissom Soares — PMDB; Fernando Magalhães — PDS; Francisco Benjamin — PDS; Francisco Pinto — PMDB; Henrique Brito — PDS; Hildérico Oliveira; Honorato Vianna — PDS; Horácio Matos — PDS; João Alves — PDS; Jorge Vianna; José Amorim — PDS; Leur Lomanto — PDS; Mnaoel Novaes — PDS; Marcelo Cordeiro; Menandro Minahim — PDS; Ney Ferreira — PDS; Odulfo Domingues — PDS; Prisco Viana — PDS; Raymundo Urbano; Rogério Rego — PDS; Rômulo Galvão — PDS; Roque Aras; Ruy Bacelar — PDS; Stoessel Dourado — PDS; Vasco Neto — PDS; Wilson Falcão — PDS.

Espírito Santo

Cristiano Lopes — PDS; Feu Rosa — PDS; Gerson Camata — PMDB; Luiz Baptista — PMDB; Mário Moreira — PMDB; Theodorico Ferrago — PDS.

Rio de Janeiro

Alair Ferreira — PDS; Alcir Pimenta — PP; Álvaro Valle — PDS; Célio Borja — PDS; Celso Peçanha — PMDB; Daniel Silva — PP; Darcílio Ayres — PDS; Daso Coimbra — PP; Délio dos Santos — PMDB; Edison Khair — PMDB; Felipe Penna — PP; Florim Coutinho; Hydekell Freitas — PDS; Joel Lima — PP; Joel Vivas — PP; JG de Araújo Jorge — PDT; Jorge Cury — PTB; Jorge Gama — PMDB; Jorge Moura — PP; José Bruno; José Frejat — PDT; José Maria de Carvalho — PMDB; José Maurício — PDT; José Torres — PDS; Lázaro Carvalho — PP; Léo Simões — PDS; Leônidas Sampaio — PP; Lygia Lessa Bastos — PDS; Mac Dowel Leite de Castro — PP; Marcelo Cerqueira — PMDB; Marcelo Medeiros — PP; Márcio Macedo — PP; Miro Teixeira — PP; Modesto da Silveira — PMDB; Osmar Leitão — PDS; Oswaldo Lima — PMDB; Paulo Rattes — PMDB; Paulo Torres — PP; Pedro Faria — PP; Peixoto Filho — PP; Péricles Gonçalves — PP; Rubem

Dourado — PP; Rubem Medina — PDS; Saramago Pinheiro — PDS; Simão Sessim — PDS; Walter Silva — PMDB.

Minas Gerais

Aécio Cunha — PDS; Altair Chagas — PDS; Antônio Dias — PDS; Batista Miranda; Bento Gonçalves — PP; Bías Fortes — PDS; Bonifácio de Andrada — PDS; Carlos Cotta — PP; Castejon Branco — PDS; Christóvam Chiaradia — PDS; Dário Tavares — PDS; Delson Searano — PDS; Edgard Amorim — PMDB; Edilson Lamartine Mendes — PDS; Fued Dib — PMDB; Genival Tourinho — PDT; Hélio Garcia — PP; Homero Santos — PDS; Hugo Rodrigues da Cunha — PDS; Humberto Souto — PDS; Jairo Magalhães — PDS; João Herculino — PMDB; Jorge Ferraz — PP; Jorge Vargas — PP; José Carlos Fagundes — PDS; Juarez Batista — PP; Júnia Marise; Leopoldo Bessone — PP; Luiz Baccarini — PP; Luiz Leal — PP; Luiz Vasconcellos — PDS; Magalhães Pinto — PP; Melo Freire — PP; Moacir Lopes — PDS; Navarro Vieira Filho — PDS; Newton Cardoso — PP; Nogueira de Rezende — PDS; Pimenta da Veiga — PMDB; Raul Bernardo — PDS; Renato Azeredo — PP; Rosembugo Romano — PP; Sérgio Ferrara — PP; Sílvia Abreu Jr. — PP; Telêmaco Pompei — PDS; Vicente Guabiroba — PDS.

São Paulo

Adalberto Camargo — PDS; Adhemar de Barros Filho — PDS; Airton Sandoval — PMDB; Airton Soares — PT; Alcides Franciscato — PDS; Alberto Goldman — PMDB; Antônio Morimoto — PDS; Antônio Russo — PMDB; Antônio Zacharias — PDS; Athéu Coury — PDS; Audálio Dantas — PMDB; Aurélio Peres — PMDB; Baldacci Filho — PDS; Benedito Marcílio — PT; Bezerra de Melo — PDS; Caio Pompeu — PP; Cantídio Sampaio — PDS; Cardoso Alves — PMDB; Cardoso de Almeida — PDS; Carlos Nelson — PMDB; Del Bosco Amaral — PMDB; Diogo Nomura — PDS; Erasmo Dias — PDS; Flávio Chaves — PMDB; Francisco Leão — PDS; Freitas Nobre — PMDB; Gróia Júnior — PDS; Henrique Turner — PDS; Herbert Levy — PP; Horácio Ortiz — PMDB; Israel Dias-Novaes — PMDB; Jayro Maltoni — PDS; João Arruda — PDS; João Cunha — PT; Jorge Paulo — PDS; José Camargo — PDS; José de Castro Coimbra — PDS; Maluly Netto; Mário Hato — PMDB; Natal Gale — PDS; Octacílio Almeida — PMDB; Octávio Torrecilla — PDS; Pacheco Chaves — PMDB; Pedro Carolo — PDS; Pedro Geraldo Costa — PDS; Ralph Biasi — PMDB; Roberto Carvalho — PDS; Ruy Côdo; Ruy Silva; Salvador Julianelli — PDS; Samir Achôu — PMDB; Santilli Sobrinho — PMDB; Tidei de Lima — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB; Valter Garcia — PMDB.

Goiás

Adhemar Santillo — PT; Anísio de Souza — PDS; Fernando Cunha — PMDB; Francisco Castro; Genésio de Barros — PDS; Guido Arantes — PDS; Iram Saraiva — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; José Freire — PMDB; Paulo Borges — PMDB; Rezende Monteiro — PDS; Siqueira Campos — PDS; Wilmar Guimarães — PDS.

Mato Grosso

Bento Lobo — PP; Carlos Bezerra — PMDB; Correia da Costa — PDS; Cristiano Cortes — PDS; Gilson de Barros — PMDB; Júlio Campos — PDS; Louremberg Nunes Rocha — PP; Milton Figueiredo — PP.

Mato Grosso do Sul

Antônio Carlos de Oliveira — PT; Leite Schmidt — PDS; Levy Dias — PMDB; Ruben Figueiró — PDS; Ubaldo Barém — PDS; Walter de Castro — PDS.

Paraná

Adolpho Franco — PDS; Alípio Carvalho — PDS; Amadeu Geara — PMDB; Antônio Annibelli; Antônio Mazurek — PDS; Antônio Ueno — PDS; Ary Kluri — PDS; Aroldo Moletta — PDS; Borges da Silveira — PP; Braga Ramos — PDS; Ernesto Dall'Oglio — PMDB; Heitor Alencar Furtado — PMDB; Hélio Duque — PMDB; Hermes Macedo — PDS; Igo Losso — PDS; Ítalo Conti — PDS; Lúcio Cioni — PDS; Mário Stamm — PDS; Maurício Fruet — PMDB; Nivaldo Krüger — PMDB; Norton Macedo — PDS; Olivir Gabardo — PMDB; Osvaldo Macedo — PMDB; Paulo Marques — PMDB; Paulo Pimentel — PDS; Pedro Sampaio — PP; Roberto Galvani — PDS; Sebastião Rodrigues Júnior — PMDB; Walber Guimarães — PP; Waldmir Belinati — PDS.

Santa Catarina

Arnaldo Schmitt — PP; Artur Werner — PDS; Ernesto de Marco — PMDB; Evaldo Amaral — PDS; Francisco Libardoni — PMDB; João Linhares — PP; Juarez Furtado — PMDB; Luiz Cechinel — PT; Mendes de

Melo — PP; Pedro Collin — PDS; Pedro Ivo — PMDB; Victor Fontana — PDS; Walmor de Luca — PMDB.

Rio Grande do Sul

Alberto Hoffmann — PDS; Alcebiades de Oliveira — PDS; Alceu Collares — PDT; Aldo Fagundes — PMDB; Alexandre Machado — PDS; Aluizio Paraguassu — PDT; Ary Alcântara — PDS; Cardoso Fregapani; Carlos Chiarelli — PDS; Carlos Santos — PMDB; Cláudio Strassburger — PDS; Darcy Pozza — PDS; Eloar Guazzelli — PMDB; Eloy Lenzi — PDT; Emídio Perondi — PDS; Fernando Gonçalves — PDS; Getúlio Dias — PDT; Harry Sauer; Hugo Mardini — PDS; Jairo Bruin — PMDB; Jorge Uequed — PMDB; Júlio Costamilan — PMDB; Lidovino Fanton — PDT; Magnus Guimarães — PDT; Nelson Marchezan — PDS; Rosa Flores — PMDB; Telmo Kirst — PDS; Túlio Barcellos — PDS; Waldir Walter — PMDB.

Amapá

Antônio Pontes — PDS; Paulo Guerra — PDS.

Rondônia

Jerônimo Santana — PMDB; Odacir Soares — PDS.

Roraima

Hélio Campos — PDS; Júlio Martins — PDS.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — As listas de presença acusam o comparecimento de 36 Srs. Senadores e 400 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O SR. ELQUISSON SOARES (PMDB — BA. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, V. Exª declara que há número regimental. Gostaria de que V. Exª observasse o art. 28 do Regimento Comum, que exige, para o início da sessão, a presença de 1/6 dos membros de cada Casa do Congresso Nacional, ou seja, 70 Deputados e 11 Senadores. V. Exª poderia verificar se há este número em plenário.

O Sr. Jorge Arbage — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Tem V. Exª a palavra pela ordem.

O SR. JORGE ARBAGE (PDS — PA. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o art. 28 do Regimento Comum diz que "as sessões somente serão abertas com a presença mínima de um sexto da composição de cada Casa do Congresso". Não estabelece que esse um sexto esteja no plenário. Consequentemente, V. Exª já declarou aberta a sessão.

V. Exª anunciou que as listas de presença acusam o comparecimento de tantos Srs. Deputados e tantos Srs. Senadores. Há *quorum*, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Efetivamente temos 36 Srs. Senadores e 228 Srs. Deputados na Casa.

O Sr. Jorge Arbage — Correto.

O Sr. Marcondes Gadelha — Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar a questão de ordem do Deputado Jorge Arbage.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Tem V. Exª a palavra.

O SR. MARCONDES GADIELHA (PMDB — PB. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, o art. 29, § 2º, é muito claro e torna desnecessária qualquer exegese, qualquer interpretação ou qualquer discussão mais minuciosa.

Leio, para que V. Exª ouça o trecho e para que o nobre Deputado Jorge Arbage também dele possa assenhorear-se:

"No curso da sessão, verificada a presença de Senadores e Deputados em número inferior ao mínimo fixado no art. 28, o Presidente encerrará os trabalhos, *ex officio* ou por provocação de qualquer Congressista".

Sr. Presidente, V. Exª, deveria já ter encerrado a sessão de ofício. Houve a provocação de um Deputado, o Sr. Deputado Elquisson Soares. Não há o que discutir, a não ser proceder à verificação e, em seguida, encerrar a sessão.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — V. Exª tem razão, vamos, de acordo com o Regimento, suspender a sessão por 30 minutos.

O Sr. Jorge Arbage — Trinta minutos, exatamente, é o que nós requeremos.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Está suspensa a sessão por 30 minutos.

(A sessão é suspensa às 21 horas e 5 minutos e reaberta às 21 horas e 35 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Está Reaberta a sessão. É, flagrante a inexistência de *quorum* regimental. Nessas condições, a Presidência, antes de encerrar a sessão, convoca para amanhã, dia 28, duas outras sessões. A primeira, para as 10,00 horas, destinada à discussão do Projeto de Lei nº 11/80 e a segunda, para as 11,00 horas, destinada à discussão do Projeto de Lei nº 12/80.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Nada mais havendo que tratar, declaro encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 21 horas e 38 minutos.)

Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF

EDIÇÃO DE HOJE: 24 PÁGINAS

PREÇO DESTA EXEMPLAR: Cr\$ 3,00